



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 6/2014

Brasília, DF, 7 de fevereiro de 2014.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 6/2014

Brasília, DF, 7 de fevereiro de 2014.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 25-MD, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2015.....9

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 14-EME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o Plano de Projeto do Projeto Estratégico do Exército - GUARANI.....9

PORTARIA Nº 15-EME, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.

Define “Orientação Técnico-Pedagógica” aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino vinculados ao Departamento de Educação e Cultura (DECEX) e estabelece novas atribuições ao referido Departamento relativas a esta atividade.....10

PORTARIA Nº 16-EME, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.

Cria o Estágio Geral de Operação da Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) *GEPARD IA2* para sargentos.....11

PORTARIA Nº 17-EME, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.

Cria o Estágio Geral de Operação da Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) *GEPARD IA2* para oficiais.....12

PORTARIA Nº 18-EME, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Artilharia Antiaérea para sargentos classificados em OM AAAe, orgânicas de Brigadas de Infantaria e Cavalaria.....13

PORTARIA Nº 19-EME, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.

Extingue o Estágio de Operação e Emprego do Material IGLA para sargentos e revoga a Portaria nº 192-EME, de 5 de outubro de 2006.....14

PORTARIA Nº 20-EME, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova as Diretrizes para o Estágio de Aspirantes-a-Oficial egressos da Academia Militar das Agulhas Negras e para a promoção ao posto de Segundo-Tenente (EB20-D-01.007).....14

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 21-DGP, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Fixa a distribuição máxima do efetivo de militares inativos que poderão ser nomeados para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Órgão de Direção Geral, Órgãos de Direção Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército e nos Comandos Militares de Área.....23

PORTARIA Nº 23-DGP, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Fixa os percentuais de efetivos de militares de carreira previstos para o completamento de pessoal das Organizações Militares do Exército.....24

PORTARIA Nº 30-DGP/DSM, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 10ª Região Militar.....29

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 01-SEF, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

Normatiza, no âmbito do Exército, o Sistema de Registro de Preços (SRP).....37

PORTARIA Nº 02-SEF, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova as Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal (EB90-N-02.001), 1ª Edição, 2014.....45

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 005-DCT, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

Homologa o Relatório de Apreciação nº 022/13 do protótipo da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M-113 BR, modernizada pela empresa *BAE Systems*.....60

PORTARIA Nº 006-DCT, 29 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova o Regimento Interno do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB80-RI-07.001).....60

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 016-SGEx, DE 4 FEVEREIRO DE 2014.

Constitui Grupo de Trabalho para tratar da reestruturação organizacional da Secretaria-Geral do Exército e OM subordinada.60

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 62, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa de função.....61

PORTARIA Nº 63, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa de função.....61

PORTARIA Nº 64, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para função.....62

<u>PORTARIA Nº 65, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	62
<u>PORTARIA Nº 66, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	62
<u>PORTARIA Nº 67, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	63
<u>PORTARIA Nº 68, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	63
<u>PORTARIA Nº 69, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	63
<u>PORTARIA Nº 71, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	64
<u>PORTARIA Nº 72, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	64
<u>PORTARIA Nº 73, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	64
<u>PORTARIA Nº 74, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	65
<u>PORTARIA Nº 75, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	65
<u>PORTARIA Nº 76, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	65
<u>PORTARIA Nº 77, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	66
<u>PORTARIA Nº 78, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	66
<u>PORTARIA Nº 79, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	66
<u>PORTARIA Nº 80, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	67
<u>PORTARIA Nº 81, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	67
<u>PORTARIA Nº 82, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	67

MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

<u>PORTARIA Nº 105-MD/SG/SEORI, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Dispensa de ficar a disposição.....	68

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 114-MD/EMCFA, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeação de oficial.....68

SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA

PORTARIA Nº 115-MD/SG/SEPROD, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para função.....68

PORTARIA Nº 116-MD/SG/SEPROD, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para função.....69

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 120-MD/SG, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeação para cargo.....69

PORTARIA Nº 121-MD/SG, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Exoneração de oficial.....69

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 054, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Designação sem efeito para frequentar treinamento no exterior.....70

PORTARIA Nº 055, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Homologação de treinamento no exterior com ônus para o Exército Brasileiro.....70

PORTARIA Nº 056, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Exoneração e nomeação de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais.....71

PORTARIA Nº 058, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.....71

PORTARIA Nº 059, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....72

PORTARIA Nº 061, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.....72

PORTARIA Nº 063, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Autorização para viagem ao exterior.....73

PORTARIA Nº 064, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para curso no exterior.....73

PORTARIA Nº 065, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exoneração e nomeação de comandante de organização militar.....73

PORTARIA Nº 066, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Chefe do Gabinete da Presidência da Fundação Osório.....74

PORTARIA Nº 067, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....74

<u>PORTARIA Nº 069, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Nomeação de oficial.....	75
<u>PORTARIA Nº 070, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Designação de praça.....	75

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 28-DGP, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Anulação e promoção de graduados.....	75
<u>PORTARIA Nº 29-DGP, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Anulação de promoção de graduado.....	76

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 011-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2014 - REPUBLICAÇÃO.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	76
<u>PORTARIA Nº 017-SGEx, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	77
<u>PORTARIA Nº 018-SGEx, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	78
<u>PORTARIA Nº 019-SGEx, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	79
<u>NOTA Nº 02-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.</u>	
Agraciados com a Ordem do Mérito Judiciário Militar.....	80

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 011, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Promoção em ressarcimento de preterição.....	81

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 25-MD, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar
Inicial nas Forças Armadas em 2015.

(Publicada no DOU nº 9, de 14 JAN 14, Seção 1)

ANEXO(*)

**PLANO GERAL DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NAS FORÇAS
ARMADAS EM 2015.**

(*) Publicado nesta data, por ter sido omitido na Portaria Normativa nº 25-MD, de 9 JAN 14, publicada no DOU nº 9, de 14 JAN 14, Seção 1, págs. 2 a 8.

(O Assunto em epígrafe encontra-se publicado no DOU nº 16, de 23 JAN 14 - Seção 1)

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 14-EME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o Plano de Projeto do Projeto Estratégico do
Exército - GUARANI.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013; e em conformidade com o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª edição, 2011, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011.

Art. 1º Aprovar o Plano de Projeto do Projeto Estratégico do Exército - GUARANI.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15-EME, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.

Define “Orientação Técnico-Pedagógica” aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino vinculados ao Departamento de Educação e Cultura (DECEX) e estabelece novas atribuições ao referido Departamento relativas a esta atividade.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Definir a Orientação Técnico-Pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) como a assistência técnico-pedagógica, a coordenação e o controle das atividades nas áreas educacional e de pesquisa do pessoal nas Linhas de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar.

Parágrafo único. O DECEX apoiará, nas áreas administrativas e de planejamento administrativo, as atividades ligadas ao ensino desenvolvidas por Organizações Militares (OM) que tenham encargos de funcionamento de cursos ou estágios gerais criados pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 2º Determinar que a Orientação Técnico-Pedagógica seja realizada por intermédio de ligações de nível técnico, mantidas entre o Departamento de Educação e Cultura do Exército e OM assistidas a seguir listadas:

I - estabelecimentos de ensino: Centro de Instrução de Aviação do Exército, Centro de Instrução de Blindados, Centro de Instrução de Operações Especiais, Centro de Instrução de Guerra na Selva, Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil, Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil, Centro Integrado de Guerra Eletrônica, Escola de Comunicações e Escola de Inteligência Militar do Exército.

II - unidades de emprego peculiar: 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (Centro de Instrução de Operações em Montanha), 17º Batalhão de Fronteira (Centro de Instrução de Operações no Pantanal), 28º Batalhão de Infantaria Leve (Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem), 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (Centro de Operações na Caatinga), 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes (Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes) e 11º Batalhão de Engenharia de Construção (Centro de Instrução de Engenharia de Construção), Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia e Batalhão de Operações Psicológicas.

III - unidades de Polícia do Exército: Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, 1º Batalhão de Polícia do Exército, 2º Batalhão de Polícia do Exército, 3º Batalhão de Polícia do Exército e 4º Batalhão de Polícia do Exército.

IV - organizações militares (OM) onde funcionam os Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva e os Cursos de Formação de Sargentos de Carreira.

V - outras OM do Exército, a critério do Estado-Maior do Exército.

Art. 3º Estabelecer que competem ao DECEX, em matéria de orientação técnico-pedagógica, as atribuições a seguir listadas:

I - na área educacional:

a) aplicar as normas para elaboração da documentação de planejamento, de avaliação educacional e de controle do ensino;

b) orientar a elaboração e revisão dos Documentos de Currículo, dos Planos de Disciplinas e dos Programas de Estágios; e

c) acompanhar o desenvolvimento educacional, por intermédio do exame de sua documentação de controle e de visitas de orientações.

II - na área da pesquisa:

- acompanhar e cooperar com os projetos de pesquisa, na área de pessoal, por intermédio do exame de relatórios informativos que lhe serão enviados; e

- cooperar no acompanhamento da elaboração de manuais específicos que lhe forem solicitados.

III - na área de planejamento administrativo:

- apoiar com recursos financeiros as atividades de ensino e pesquisa de pessoal, exceto os recursos de responsabilidade dos órgãos gestores.

IV - na área administrativa:

- emitir parecer e apresentar sugestões sobre portarias de cursos e estágios gerais, minutas de regulamentos dos estabelecimentos de ensino ou documentos normativos das demais OM e minutas de diretrizes de implantação de centros de instrução e de OM com encargos de ensino.

- aprovar as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula (IRISM), por proposição dos respectivos órgãos gestores, dos cursos e estágios gerais, realizados em estabelecimento de ensino e em OM que recebem a Orientação Técnico-Pedagógica.

Art. 4º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 031-EME, de 3 de abril de 2007.

PORTARIA Nº 16-EME, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.

Cria o Estágio Geral de Operação da Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) *GEPARD IA2* para sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvidos o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Geral de Operação de Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) *GEPARD IA2* para sargentos, que tem por objetivo capacitar sargentos para exercer funções que exijam conhecimentos técnicos e práticas especializadas para a operação dessa viatura.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio geral:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de Estágio Geral;

II - funcione na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe), **a partir de 2014**;

III - tenha a duração máxima de 10 (dez) semanas, com periodicidade, em princípio, de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os 2º e 3º sargentos da qualificação militar de subtenentes e sargentos (QMS) de Artilharia, possuidores do Curso de Artilharia Antiaérea para sargentos, que prioritariamente, estejam servindo em organizações militares (OM) detentoras da VBC AAe GEPARD 1A2 e que tenham a disponibilidade de servir nessas OM pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, após a conclusão do Estágio, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos;

V - possibilite a matrícula de 9 (nove) alunos por Estágio;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares a cargo do DGP, de acordo com a proposta do Comando Militar do Sul, ouvido a 1ª Bda AAAe.

Art. 3º Os concludentes do Curso de Capacitação para o Emprego do Sistema de Armas Antiaéreas *GEPARD* 1A2, ministrado pela Empresa KRAUSS-MAFFEI WEGMANN (KMW), no período de 4 MAR a 17 MAIO 2013, na cidade de Hardheim, na Alemanha, conforme Portaria nº 31-EME, de 7 MAR 2013 e o contrato nº Q/E 42B/C104/ CB 139-COLOG/EB, de 15 maio 2013, serão considerados capacitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções nas mesmas condições daqueles militares que realizarão o Estágio Geral de Operação de VBC AAe *GEPARD* 1A2 e gozarão, a contar desta data, para todos os efeitos, das mesmas prerrogativas inerentes aos concludentes do estágio criado por esta portaria.

Art. 4º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 17-EME, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.

Cria o Estágio Geral de Operação da Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) *GEPARD* 1A2 para oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvidos o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Geral de Operação de Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) *GEPARD* 1A2 para oficiais, que tem por objetivo capacitar oficiais para exercer funções que exijam conhecimentos técnicos e práticas especializadas para a operação dessa viatura.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio geral:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de Estágio Geral;

II - funcione na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe), **a partir de 2014**;

III - tenha a duração máxima de 10 (dez) semanas, com periodicidade, em princípio, de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção tenentes da Arma de Artilharia, possuidores do Curso de Artilharia Antiaérea para oficiais, que prioritariamente, estejam servindo em organizações militares (OM) detentoras da VBC AAe *GEPARD IA2* e que tenham a disponibilidade de servir nessas OM pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, após a conclusão do Estágio, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos;

V - possibilite a matrícula de 6 (seis) alunos por Estágio;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares a cargo do DGP, de acordo com a proposta do Comando Militar do Sul, ouvido a 1ª Bda AAAe.

Art. 3º Os concludentes do Curso de Capacitação para o Emprego do Sistema de Armas Antiaéreas *GEPARD IA2*, ministrado pela Empresa *KRAUSS-MAFFEI WEGMANN (KMW)*, no período de 4 MAR a 17 MAIO 2013, na cidade de Hardheim, na Alemanha, conforme Portaria nº 31-EME, de 7 MAR 2013 e o contrato Nº Q/E 42B/C104/ CB 139-COLOG/EB, de 15 maio de 2013, serão considerados capacitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções nas mesmas condições daqueles militares que realizarão o Estágio Geral de Operação de VBC AAe *GEPARD IA2* e gozarão, a contar desta data, para todos os efeitos, das mesmas prerrogativas inerentes aos concludentes do estágio criado por esta portaria.

Art. 4º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 18-EME, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Artilharia Antiaérea para sargentos classificados em OM AAAe, orgânicas de Brigadas de Infantaria e Cavalaria.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER) resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Artilharia Antiaérea para sargentos, que tem o objetivo de capacitar profissionalmente os sargentos para o desempenho de funções específicas de uma Bateria de Artilharia Antiaérea (Bia AAAe), orgânica de Brigadas de Infantaria ou Cavalaria.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de estágio geral;

II - funcione na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe), a partir de 2015, com a periodicidade de 1 (um) estágio a cada ano ímpar;

III - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas;

IV - possibilite a matrícula de 12 (doze) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, os terceiros sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Artilharia, servindo em Bia AAAe, orgânica de Brigada de Infantaria ou Cavalaria e não possuidores do Curso de Artilharia Antiaérea para sargentos;

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, de acordo com a proposta dos Comandos Militares de Área, ouvida a 1ª Bda AAAe;

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 19-EME, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.

Extingue o Estágio de Operação e Emprego do Material IGLA para sargentos e revoga a Portaria nº 192-EME, de 5 de outubro de 2006.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art 38. inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvido o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Extinguir o Estágio de Operação e Emprego do Material IGLA para sargentos.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a portaria nº 192-EME, de 05 de outubro de 2006.

PORTARIA Nº 20-EME, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova as Diretrizes para o Estágio de Aspirantes-a-Oficial egressos da Academia Militar das Agulhas Negras e para a promoção ao posto de Segundo-Tenente (EB20-D-01.007).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso I, alínea “a”, e o art. 5º, inciso VIII, todos do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Ciência e Tecnologia e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes para o Estágio de Aspirantes-a-Oficial egressos da Academia Militar das Agulhas Negras e para a promoção ao posto de Segundo-Tenente, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 90-EME, de 28 de novembro de 1968.

DIRETRIZES PARA O ESTÁGIO DE ASPIRANTES-A-OFICIAL EGRESSOS DA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS E PARA A PROMOÇÃO AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE ((EB20-D-01.007)

1. FINALIDADES

- a. Regular e padronizar as condições de funcionamento do Estágio de Aspirantes-a-Oficial (Asp) formados na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), da Linha de Ensino Militar Bélico.
- b. Regular os procedimentos a serem adotados por ocasião da promoção do Asp da Linha de Ensino Militar Bélico ao posto de Segundo-Tenente.
- c. Regular os procedimentos a serem adotados por ocasião da nomeação dos Primeiros-Tenentes das Linhas de Ensino Científico-Tecnológico, Complementar e de Saúde.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares (E 1).
- b. Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 - Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA).
- c. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 - Dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro;
- d. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro.
- e. Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001 - Regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA).
- f. Portaria nº 993-Cmt Ex, de 18 de dezembro de 2008 - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IG 30-06).
- g. Portaria nº 543-Cmt Ex, de 2 de julho de 2013 - Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB 10-IG-02.001).

3. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

O estágio de Asp egressos da AMAN tem por objetivos:

- a. criar condições para que o Asp possa demonstrar a vocação para a carreira militar, subsidiando, assim, o processo de promoções, com vistas a atender o previsto no RLPOAFA;
- b. criar condições para que o Asp possa se ambientar à rotina das Organizações Militares (OM) do Exército, podendo, dessa forma, consolidar e aplicar os conhecimentos assimilados no curso de formação; e
- c. fornecer à AMAN a retroalimentação de informações relativas à formação dos oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. O estágio terá a duração de 104 horas, distribuídas à base de 8 horas por semana, durante 13 semanas.
- b. O Comandante da OM onde for classificado o Asp é o responsável pela instrução relativa ao estágio, a qual será ministrada sob a direção do Subcomandante.

c. O Programa de Atividades do estágio será regulado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER);

d. As atividades semanais devem constar do Quadro de Trabalho Semanal (QTS).

e. A instrução terá caráter iminente prático, podendo ser ministrada:

1) mediante contato com as Divisões/Seções/Setores da Unidade, onde poderão ser instruídos sobre os trabalhos correspondentes; e/ou

2) por meio de tarefas especialmente preparadas para o estágio, ou que aproveitem as atividades da OM.

f. O Comandante da OM onde for classificado o Asp deve:

1) proporcionar condições para a realização de observações que comprovem a vocação para a carreira, por parte de cada Asp;

2) designar, em Boletim Interno da OM, no mínimo dois avaliadores para o acompanhamento das atividades do estágio e da vida diária de cada Asp; e

3) remeter, **até 10 de maio**, diretamente à Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom), as Fichas de Avaliação (FA) dos estagiários, fazendo referência expressa no documento de remessa o Asp que não houver comprovado vocação para a carreira militar, dando conhecimento, simultaneamente, ao comando enquadrante imediato, no nível de oficial-general.

g. O Comando enquadrante no nível de oficial-general, ao tomar conhecimento de que há Asp sob seu comando que não comprovou vocação para a carreira militar, deverá instaurar uma sindicância e enviá-la, juntamente com a sua solução, diretamente para a DA Prom, a fim de ser analisada pela Comissão de Promoções de Oficiais (CPO) até **1º de julho** do mesmo ano.

h. A remessa da FA não isenta o envio da Certidão de Dados Individuais na data limite de entrada na DA Prom, conforme previsto nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB 10-IG-02.001), de modo a tornar possível o cumprimento do art. 42 do RLPOAFA.

i. A DA Prom tornará disponíveis às OM em que forem classificados os Asp, as FA a serem preenchidas pelos Comandantes das OM e avaliadores do estágio.

j. Os modelos das FA e as orientações para seu preenchimento encontram-se nos anexos da presente diretriz.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Comando de Operações Terrestres

Estabelecer um Programa de Atividades para o planejamento da instrução relativa ao estágio.

b. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Determinar à AMAN e à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) que utilizem no processo de retroalimentação do Curso de Formação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico as FA dos Asp recebidas do Departamento-Geral do Pessoal (DGP); e

2) Determinar que as Escolas de Formação dos Oficiais do Quadro Complementar, do Serviço de Saúde e do Quadro de Capelães Militares cumpram o previsto no art. 43 do RLPOAFA.

c. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

Determinar que a Escola de Formação dos Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares cumpra o previsto no art. 43 do RLPOAFA.

d. Departamento-Geral do Pessoal

- 1) Receber e processar as FA; e
- 2) Remeter à AMAN e à EsPCEX cópia das FA .

e. Comissão de Promoções de Oficiais

Apreciar e julgar as avaliações dos Asp considerados sem vocação para a carreira militar, encaminhando ao Comandante de Exército os casos que justifiquem a instauração de Conselho de Disciplina.

f. Comandos Militares de Área

Fiscalizar a execução do estágio.

g. Comandos enquadrantes

Planejar e coordenar o estágio, de acordo com o conteúdo programático regulado pelo COTER.

h. Organizações Militares

Executar o estágio e avaliar os Asp.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Para a nomeação ao posto inicial da carreira dos oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, do Quadro Complementar de Oficiais, do Serviço de Saúde e do Quadro de Capelães Militares, o DCT e o DECEX devem observar o previsto no art. 43 do RLPOAFA.

b. O Asp que não realizar o estágio ficará impedido para a promoção. Nesse caso, o Comandante da OM onde for classificado o Asp deverá fazer com que o estágio seja realizado logo que possível para habilitar o Asp à promoção.

c. Nos casos em que o Asp não puder frequentar o estágio em corpo de tropa por estar em viagem de instrução ou realizando curso de interesse do Comando do Exército, essa viagem ou curso deverá ser considerado na totalidade, ou em parte, como o estágio. Para isso os responsáveis pela viagem de instrução ou curso deverão encaminhar à OM do militar a Ficha de Avaliação Somativa Final devidamente preenchida.

ANEXOS

ANEXO A - FICHA DE AVALIAÇÃO SOMATIVA FINAL PARA PROMOÇÃO AO POSTO INICIAL.

ANEXO B - FICHA DE AVALIAÇÃO SOMATIVA PARA PROMOÇÃO AO POSTO INICIAL.

ANEXO C - FICHA DE AVALIAÇÃO FORMATIVA PARA PROMOÇÃO AO POSTO INICIAL.

ANEXO D - ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DAS FICHAS DE AVALIAÇÃO SOMATIVA E FORMATIVA.

ANEXO A

FICHA DE AVALIAÇÃO SOMATIVA FINAL PARA PROMOÇÃO AO POSTO INICIAL

AVALIAÇÃO SOMATIVA FINAL - 1ª PARTE							
MENÇÃO		E	MB	B	R	F	I
1.	VALOR MORAL						
	a. Integridade						
	b. Responsabilidade						
2.	VOCAÇÃO PARA A CARREIRA MILITAR						
	a. Postura e Apresentação						
	b. Disciplina						
	c. Estabilidade Emocional						
	d. Disciplina Intelectual						
	e. Liderança						
	f. Direção e Controle						
	g. Técnico - Profissional						
	h. Resistência Física						
	i. Camaradagem						
	j. Dedicção						
	k. Iniciativa						

Legenda: **E** - Excelente **MB** - Muito Bom **B** - Bom **R** - Regular **F** - Fraco **I** - Insuficiente

AVALIAÇÃO SOMATIVA FINAL - 2ª PARTE			
Desempenho Global comparado com outros Aspirantes-a-Oficial e oficiais subalternos			
Alto desempenho	Acima da média	Adequado	Oportunidade de melhoria
Condição para prosseguir na carreira (<i>potencial para o desempenho de cargos mais elevados</i>)			
Excelentes condições	Muito boas condições	Condições satisfatórias	Outras (Explique)

AVALIADOR <i>(Posto e Nome)</i> <u>Local e Data</u> Assinatura	AVALIADO <i>(Posto e Nome)</i> <u>Local e Data</u> Assinatura
---	--

ANEXO B

Visto Cmt

FICHA DE AVALIAÇÃO SOMATIVA PARA PROMOÇÃO AO POSTO INICIAL

AVALIAÇÃO SOMATIVA							
MENÇÃO		E	MB	B	R	F	I
1.	VALOR MORAL						
	a. Integridade						
	b. Responsabilidade						
2.	VOCAÇÃO PARA A CARREIRA MILITAR						
	a. Postura e Apresentação						
	b. Disciplina						
	c. Estabilidade Emocional						
	d. Disciplina Intelectual						
	e. Liderança						
	f. Direção e Controle						
	g. Técnico - Profissional						
	h. Resistência Física						
	i. Camaradagem						
	j. Dedicção						
	k. Iniciativa						

Legenda: **E** - Excelente **MB** - Muito Bom **B** - Bom **R** - Regular **F** - Fraco **I** - Insuficiente

<p>AVALIADOR</p> <p><i>(Posto e Nome)</i></p> <p><i>Local e Data</i></p> <p>Assinatura</p>		<p>AVALIADO</p> <p><i>(Posto e Nome)</i></p> <p><i>Local e Data</i></p> <p>Assinatura</p>
---	--	--

ANEXO C

Visto Cmt

FICHA DE AVALIAÇÃO FORMATIVA PARA PROMOÇÃO AO POSTO INICIAL

AVALIAÇÃO FORMATIVA							
MENÇÃO		E	MB	B	R	F	I
1.	VALOR MORAL						
	a. Integridade						
	b. Responsabilidade						
2.	VOCAÇÃO PARA A CARREIRA MILITAR						
	a. Postura e Apresentação						
	b. Disciplina						
	c. Estabilidade Emocional						
	d. Disciplina Intelectual						
	e. Liderança						
	f. Direção e Controle						
	g. Técnico - Profissional						
	h. Resistência Física						
	i. Camaradagem						
	j. Dedicção						
	k. Iniciativa						

Legenda: **E** - Excelente **MB** - Muito Bom **B** - Bom **R** - Regular **F** - Fraco **I** - Insuficiente

AVALIADOR <i>(Posto e Nome)</i> <i>Local e Data</i> Assinatura		AVALIADO <i>(Posto e Nome)</i> <i>Local e Data</i> Assinatura
---	--	--

ANEXO D

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA FICHA DE AVALIAÇÃO

1. O Cmt OM deve proporcionar condições objetivas para a observação de cada um dos aspectos constantes da Ficha de Avaliação em anexo.
2. O Cmt OM deve publicar em Boletim Interno a designação de no mínimo dois avaliadores para o acompanhamento das atividades do estágio e da vida diária de cada Asp. Cada militar designado para a tarefa deve preencher as Fichas de Avaliação Formativa e Somativa.
3. As Fichas de Avaliação Formativas serão preenchidas em duas oportunidades: uma no término da 4ª semana de instrução e a outra no término da 8ª semana de instrução.
4. A Ficha de Avaliação Somativa deve ser preenchida ao final do estágio por todos os avaliadores, usando as Fichas de Avaliação Formativas como referência.
5. A Ficha de Avaliação Somativa Final é de responsabilidade do Cmt OM, que irá calcular a média aritmética de cada competência e preencherá a segunda parte.
6. É importante ressaltar que o Cmt OM também preencherá as Fichas de Avaliação Formativa e Somativa, além da Ficha de Avaliação Somativa Final.
7. Todas as Fichas, Somativas e Formativas, devem ser encaminhadas devidamente assinadas pelo avaliador e pelo avaliado, bem como rubricadas pelo Cmt OM, para a DA Prom.
8. A Ficha de Avaliação Somativa Final é calculada da seguinte forma:
 - a. de posse de todas as Fichas Somativas, realiza-se o somatório de cada competência e faz-se a média aritmética;
 - b. serão utilizados como referência os seguintes valores: E= 6; MB=5; B=4; R=3; F=2; e I = 1; e
 - c. a fração resultante igual ou acima de 0,5 será aproximada para o inteiro superior; após o cálculo, as letras correspondentes aos números encontrados serão apostas na Ficha.
9. O Asp deverá ter conhecimento de todas as avaliações realizadas e rubricar as Fichas.
10. Na Avaliação Somativa Final - 1ª parte, deverá ser assinalado com um “X” o conceito referente a cada uma das competências consignadas na Ficha de Avaliação, com uma das seguintes Menções: Excelente (**E**), Muito Bom (**MB**), Bom (**B**), Regular (**R**), Fraco (**F**) e Insuficiente (**I**).
11. Na Avaliação Somativa Final - 2ª parte - Desempenho Global, o Asp com avaliação R e F poderá ser considerado como **oportunidade de melhoria**.
12. Na Avaliação Somativa Final - 2ª parte - Condição para prosseguir na carreira, o Asp com avaliação R e/ou F poderá ser classificado como **condições satisfatórias**, desde que o avaliador justifique. Ex: *o Asp tem potencial; necessita de orientação e acompanhamento cerrado, mas pode ser promovido*.
13. A Menção Insuficiente (**I**), em qualquer competência, presumirá a falta de vocação para a carreira militar, não atendendo ao inciso IV do art. 42 do RLOAFA, requisito para promoção ao posto inicial.
14. Os avaliadores devem apreciar os avaliados segundo os descritores das competências abaixo :

a. VALOR MORAL

Integridade	<ul style="list-style-type: none">- Tem sua conduta pautada pela legalidade, justiça e ética profissional, dentro e fora do ambiente militar.- Apresenta uma conduta coerente com os princípios e valores que expressa e deles dá testemunho nos diversos ambientes que frequenta, seja no convívio pessoal, seja no profissional.- Expressa correção de atitudes diante de quaisquer situações adversas ou vantajosas para si ou para outros.
Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none">- Responde espontaneamente pelas consequências de seus atos, de suas decisões e das ordens que houver emitido.- Empenha-se em cumprir os compromissos assumidos, mantendo os interessados informados sobre as providências tomadas.- Evita acarretar riscos desnecessários ao patrimônio e à integridade física e psicológica dos envolvidos em suas ações.

b. APTIDÃO PARA A CARREIRA MILITAR

Postura e Apresentação	<ul style="list-style-type: none">- Apresenta postura, atitude e gestos condizentes com o cargo e função militar que ocupa.- Segue os padrões estabelecidos quanto ao uniforme, corte de cabelo, barba, utilização de adornos e complementos.- Zela pela boa apresentação pessoal, cuidando do uniforme e mantendo-os em bom estado.- Mantém o uniforme limpo e organizado conforme o previsto no regulamento.- Apresenta-se corretamente vestido com traje civil, usando roupas adequadas às situações e ambientes.
Disciplina	<ul style="list-style-type: none">- Cumpre e faz cumprir, de forma natural e espontânea, as leis, normas e regulamentos que regem a Instituição.- Apresenta suas reivindicações na forma prevista na legislação, respeitando o canal de comando e observando sempre as regras da boa educação civil e militar.- Emprega de forma correta e apropriada os sinais de respeito previstos nas relações entre militares.- Observa e faz observar, no seu nível hierárquico e na esfera de suas atribuições funcionais, os princípios da hierarquia e da disciplina.
Estabilidade Emocional	<ul style="list-style-type: none">- Demonstra autocontrole emocional, principalmente quando enfrenta situações que o contrariem, evitando sempre tomar atitudes agressivas e grosseiras.- Age com equilíbrio diante de críticas, não se deixando afetar e buscando expor seu ponto de vista com serenidade.- Mantém o controle emocional perante uma situação-problema, refletindo, planejando e tomando ações adequadas ao contexto.
Disciplina Intelectual	<ul style="list-style-type: none">- Considera as orientações dos seus superiores ao tomar uma decisão.- Demonstra atitude de aceitação para com as decisões do escalão superior, após de esgotadas as possibilidades de assessoramento.- Empenha-se em criar condições favoráveis para o cumprimento da missão conforme as ordens recebidas, mesmo discordando delas.
Liderança	<ul style="list-style-type: none">- Manifesta com clareza seus posicionamentos e intenções, agindo de forma coerente e construtiva em proveito da instituição militar.- Interage de forma franca e leal com os subordinados, respeitando as características individuais, e não tem problema em reconhecer as próprias falhas ou limitações.- Influencia militares, subordinados ou não, seja em situação de normalidade, seja em situação de crise, levando-os a cumprir, de forma adequada suas missões específicas e a participar, de forma proativa, das atividades desenvolvidas pelo grupo a que pertencem.- Estimula, com seu exemplo, o autoaperfeiçoamento de seus subordinados.
Direção e Controle	<ul style="list-style-type: none">- Conduz o planejamento das missões a serem executadas, delegando tarefas e providenciando os recursos necessários para que os resultados almejados sejam atingidos.- Acompanha o desenvolvimento das atividades de seus subordinados, orientando-os sempre que percebe a necessidade de correção ou melhorias.- Coordena sua equipe ou grupo de trabalho, distribuindo atividades compatíveis com a habilitação de cada subordinado.- Orienta seus subordinados visando ao desenvolvimento pessoal e profissional de cada um, sugerindo possibilidades para o aprimoramento das respectivas competências.- Identifica as necessidades de sua equipe de trabalho, determinando ações para supri-las.

Técnico-Profissional	<ul style="list-style-type: none"> - Executa com correção as tarefas atinentes ao seu cargo ou função. - Assessora seus superiores em sua área de atuação, discorrendo sobre prós e contras com propriedade. - Emprega preceitos técnicos de sua especialidade, agregando valor às atividades realizadas.
Resistência Física	<ul style="list-style-type: none"> - Possui preparo físico compatível com seu cargo ou função. - Supera-se diante de atividades que causem desconforto físico ou mental. - Mantém a eficiência apesar de submetido a esforços intensos e prolongados. - Executa as tarefas rotineiras com vigor e atenção.
Camaradagem	<ul style="list-style-type: none"> - Auxilia espontaneamente superiores, pares e subordinados diante de dificuldades de cunho profissional ou pessoal. - Manifesta seus posicionamentos de forma ética e construtiva, mantendo o respeito pelos companheiros, mesmo diante de divergências. - Trata com afeição os irmãos de arma e com bondade os subordinados. - Aborda as dificuldades individuais e coletivas em sua equipe de forma solidária e consecutiva, procurando prioritariamente encontrar as soluções. - Cooperar com o sucesso de sua equipe, atribuindo prioridade aos objetivos coletivos em detrimento dos individuais.
Dedicação	<ul style="list-style-type: none"> - Esforça-se para cumprir as tarefas da melhor forma possível. - Empenha-se em adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades pertinentes às suas atividades. - Esforça-se ao máximo no cumprimento das missões, dentro dos prazos e nas condições determinadas. - Renuncia aos seus interesses pessoais, quando necessário, demonstrando abnegação em prol do bem-estar da coletividade. - Trabalha, de forma voluntária, além do horário previsto, quando relevante para o cumprimento da missão. - Dispõe-se a assumir responsabilidades em prol dos interesses da instituição, ainda que contrariem opiniões e interesses pessoais
Iniciativa	<ul style="list-style-type: none"> - Atua proativamente, sempre no quadro da intenção do comandante, ao perceber que a situação tende a deteriorar-se. - Toma providências adequadas para sanar uma situação-problema, mesmo na ausência de ordens superiores. - Resolve problemas atinentes à sua tarefa com a autonomia esperada para seu cargo ou função. - Executa as tarefas atinentes à sua função sem necessidade de ordem ou fiscalização.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 21-DGP, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Fixa a distribuição máxima do efetivo de militares inativos que poderão ser nomeados para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Órgão de Direção Geral, Órgãos de Direção Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército e nos Comandos Militares de Área.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição conferida pelo art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 59, de 7 de fevereiro de 2013, resolve:

Art.1º Tendo em vista atender nova sistemática para a distribuição de cota de vagas para Prestadores de Tarefa por Tempo Certo, redistribuir o efetivo de militares inativos que poderão ser nomeados, conforme o seguinte:

ÓRGÃO ENQUADRANTE	PREVISTO	
	OFICIAIS	PRAÇAS
CMA	39	47
CMO	73	63

ÓRGÃO ENQUADRANTE	PREVISTO	
	OFICIAIS	PRAÇAS
CMS	120	55
CMP	54	15
CML	149	35
CMSE	77	21
CMNE	109	39
CMN	17	22
EME	50	7
COTer	20	1
COLOG	29	9
DGP	328	177
DECEx	355	83
DEC	62	27
DCT	144	18
SEF	70	18
SGEx	12	6
Gab Cmt Ex	192	57

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 23-DGP, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Fixa os percentuais de efetivos de militares de carreira previstos para o completamento de pessoal das Organizações Militares do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000, e, considerando o contido no Decreto nº 7.964, de 21 de março de 2013, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo; as prioridades de completamento para as Organizações Militares (OM) da Força, estabelecidas no Anexo “C” do Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2015-2018; o quantitativo de cargos existentes nos Quadros de Cargos Previstos (QCP) das OM; e o efetivo existente de militares nos diversos postos e graduações, resolve:

Art. 1º Fixar os percentuais de efetivos de militares de carreira previstos para o completamento de pessoal das OM do Exército, de acordo com os quadros anexos.

Art. 2º Estabelecer que os cargos privativos de oficiais subalternos e de terceiros-sargentos poderão ser preenchidos com militares temporários, segundo o previsto na legislação vigente e respeitando os limites impostos pelo decreto anual de fixação de efetivos.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**QUADROS DE PERCENTUAIS DE EFETIVOS DE MILITARES DE CARREIRA PREVISTOS
PARA O COMPLEMENTO DE PESSOAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO
EXÉRCITO**

**1. OFICIAIS DAS ARMAS, SERVIÇO DE INTENDÊNCIA E DO QUADRO DE MATERIAL
BÉLICO:**

POSTO		PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
CEL	QEMA	100	85	75	70	50	45
	QSG	100	100	100	100	100	100
TEN CEL	QEMA	100	100	95	85	75	70
	QSG	100	95	90	85	80	50
MAJ	QEMA	100	95	75	70	50	45
	QSG	100	100	100	100	100	100
CAP		100	95	75	65	55	40
TEN		100	70	40	25	20	10

2. OFICIAIS DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES:

POSTO		PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
CEL	QEMA	100	95	85	80	75	70
	QSG	100	95	90	50	20	10
TEN CEL	QEMA	100	75	55	50	45	40
	QSG	100	65	60	50	45	40
MAJ	QEMA	100	100	100	100	100	100
	QSG	100	75	65	55	50	40
CAP		100	90	85	80	75	40
TEN		100	70	65	20	20	10

3. OFICIAIS MÉDICOS:

POSTO		PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
CEL	QEMA	100	95	30	25	20	15
	QSG	100	100	100	100	100	100
TEN CEL	QEMA	100	95	90	60	55	40
	QSG	100	100	100	100	100	100
MAJ	QEMA	100	100	100	100	100	100
	QSG	100	95	75	70	65	45
CAP		100	85	50	45	25	20
TEN		50	25	20	10	5	5

4. OFICIAIS DENTISTAS:

POSTO	PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
CEL	100	100	100	100	100	100
TEN CEL	100	100	100	100	100	100
MAJ	100	100	100	100	100	100
CAP	100	95	85	80	75	70
TEN	45	25	20	10	5	5

5. OFICIAIS FARMACÊUTICOS:

POSTO	PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
CEL	100	100	100	100	100	100
TEN CEL	100	100	100	100	100	100
MAJ	100	100	100	100	100	100
CAP	100	100	100	100	100	100
TEN	45	25	20	10	5	5

6. OFICIAIS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS:

CATEGORIA	PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
ADMINISTRAÇÃO	100	100	100	100	100	100
MATERIAL BÉLICO	100	100	100	100	100	100
MÚSICO	100	100	100	100	100	100
TOPOGRAFIA	100	100	100	100	100	100
SAÚDE	100	100	100	100	100	100
QUALQUER CATEGORIA	100	100	100	100	100	100

7. OFICIAIS DO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES:

POSTO	PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
CEL	100	100	100	100	100	100
TEN CEL	100	95	50	45	40	35
MAJ	100	95	40	35	30	25
CAP	100	95	90	85	80	75
TEN	100	70	65	40	40	35

8. OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS (EXCETO MAGISTÉRIO):

ESPECIALIDADE	PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
ADMINISTRAÇÃO	100	75	50	45	40	35
BIBLIOTECOMIA	50	45	40	35	30	25
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100	95	20	15	10	10
CONTABILIDADE	100	85	55	45	25	20
DIREITO	100	95	40	35	15	10
ECONOMIA	100	100	100	100	100	100
ENFERMAGEM	100	100	100	100	100	100
ESTATÍSTICA	100	100	100	100	100	100
INFORMÁTICA	100	85	45	25	25	20
PEDAGOGIA	100	95	60	50	45	20
PSICOLOGIA	100	95	30	30	25	25
VETERINÁRIA	100	75	70	65	60	10
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E PSICOLOGIA	50	40	20	15	10	5
ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA	65	40	30	25	20	15

ESPECIALIDADE	PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
ESTATÍSTICA E ECONOMIA	100	100	100	100	100	100
CONTABILIDADE E ECONOMIA	65	55	40	30	25	20
ESTATÍSTICA E CONTABILIDADE	100	100	100	100	100	100

9. OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS (MAGISTÉRIO):

DISCIPLINA	PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
BIOLOGIA	100	95	90	85	80	75
FÍSICA	100	95	90	85	80	75
FILOSOFIA	85	75	65	30	25	20
GEOGRAFIA	100	100	90	85	80	75
HISTÓRIA	100	95	75	75	70	50
MATEMÁTICA	100	80	75	70	65	60
PORTUGUÊS	100	95	85	80	75	70
QUÍMICA	100	100	100	100	100	100
IDIOMAS	ALEMÃO	100	100	100	100	100
	ESPAÑHOL	100	85	70	65	60
	FRANCÊS	100	100	100	100	100
	INGLÊS	100	95	70	65	60
	ITALIANO	100	100	100	100	100
	RUSSO	100	100	100	100	100

10. SUBTENENTES E SARGENTOS MÚSICOS:

ESPECIALIDADE	PRIO 1	PRIO 2	PRIO 3	PRIO 4	PRIO 5	PRIO 6
MESTRE DE MÚSICA	100	80	75	70	65	60
CLARINETA	100	100	100	100	100	100
FAGOTE	100	100	100	100	100	100
FLAUTA/FLAUTIM	100	100	100	100	100	100
LIRA	100	85	80	75	70	65
OBOÉ/CORNEINGLÊS	100	100	100	100	100	100
SAXHORNE	100	100	100	100	100	100
SAXOFONE	100	100	100	100	100	100
TROMBONE	100	100	100	100	100	100
TROMPA	100	100	100	100	100	100
TROMPETE/CORNETIM/FLUEGELHOR	100	100	100	100	100	100
TUBA	100	100	100	100	100	100
PERCUSSÃO	100	100	100	100	100	100
CORNETEIRO/CLARIM	100	95	60	55	50	45

11. SUBTENENTES E SARGENTOS (EXCETO MÚSICOS):

QMS	SUBTENENTES						1º SARGENTO						2º SARGENTO						3º SARGENTO						
	PRIORIDADES						PRIORIDADES						PRIORIDADES						PRIORIDADES						
	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	
INFANTARIA	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	95	85	80	75	70	100	85	75	15	10	10	
CAVALARIA	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	95	70	65	60	55	100	95	75	25	20	10
ARTILHARIA	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	95	85	80	75	70	100	90	80	15	10	5
ENGENHARIA	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	95	80	75	55	50	100	95	45	30	10	5
COMUNICAÇÕES	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	95	85	80	75	70	100	75	60	55	45	40
MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES	100	100	100	100	100	100	100	100	95	85	80	65	100	95	85	80	75	70	100	85	50	40	35	30	
INTENDÊNCIA	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	95	55	45	35	30	100	75	65	50	10	10
MAT BEL - MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	95	85	80	75	70	100	65	55	40	15	10
MAT BEL - MECÂNICO OPERADOR	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	110	100	95	85	80	75	70	100	90	75	60	15	10	
MAT BEL - MECÂNICO DE VIATURA AUTO	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	95	85	80	75	70	100	95	75	35	20	15	
AVIAÇÃO APOIO	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	60	55	50	45	40
AVIAÇÃO MANUTENÇÃO	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	95	35	30	25	15
SAÚDE	100	100	100	100	100	100	100	100	95	85	80	65	100	95	80	75	70	65	100	65	20	10	10	10	
TOPOGRAFIA	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	95	90	85	80	45	100	95	90	85	70	10
QUALQUER QMS	100	100	100	100	100	100	65	55	50	15	10	5	100	65	60	55	50	45	100	95	25	20	20	5	
QUALQUER QMS SINGULAR	100	100	100	100	100	100	100	90	80	80	80	65	100	60	55	40	40	35	100	60	50	40	35	30	
QUALQUER QMS EXCETO SINGULAR	100	100	100	100	100	100	100	30	25	20	15	10	100	60	55	50	45	30	100	50	45	35	30	5	
QUALQUER QMS EXCETO SINGULAR E SAÚDE	100	100	100	100	100	100	100	25	25	15	10	5	100	60	55	50	40	35	100	45	35	35	30	5	
QUALQUER QMS COMBATENTE	100	100	100	100	100	100	100	35	30	25	10	10	100	70	65	60	55	20	100	95	25	20	15	5	
QUALQUER QMS LOGÍSTICA	100	100	100	100	100	100	100	70	20	15	10	5	100	95	60	55	50	5	100	45	40	35	30	25	
QUALQUER QMS MAT BEL	100	100	100	100	100	100	100	90	80	80	80	65	100	60	55	40	40	35	100	60	50	40	35	30	
INTENDÊNCIA OU QUALQUER QMS MAT BEL	100	100	100	100	100	100	100	60	50	45	40	10	100	80	75	70	65	5	100	95	40	35	30	25	
INT OU MAT BEL MNT ARM OU VTR AUTO	100	100	100	100	100	100	100	45	40	30	25	20	100	45	40	35	30	25	100	95	30	25	25	25	
MAT BEL MNT ARM OU VTR AUTO	100	100	100	100	100	100	100	45	40	35	30	25	100	95	90	85	80	75	100	50	30	25	20	15	
MAT BEL MNT VTR AUTO OU MNT COM	100	100	100	100	100	100	100	95	90	85	80	75	100	95	90	85	80	75	100	45	40	35	30	25	

PORTARIA Nº 30-DGP/DSM, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 10ª Região Militar.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 91, de 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Adotar nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 10ª Região Militar, conforme Anexo I e II.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar os itens 21 e 22 do Anexo da Portaria nº 69-DGP, de 30 de abril de 2012, relativos às 25ª e 26ª Circunscrição de Serviço Militar, respectivamente.

ANEXO I

10ª REGIÃO MILITAR

25ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: FORTALEZA-CE

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
1ª	MARANGUAPE	BEBERIBE	CE	022
		CANINDÉ		028
		CARIDADE		030
		CASCAVEL		035
		CHOROZINHO		167
		GUAIÚBA		166
		HORIZONTE		165
		ITAITINGA		186
		MARACANAÚ		148
		MARANGUAPE		077
		PACAJUS		096
		PACATUBA		097
		PARAMOTI		104
2ª	IGUATU	ACOPIARA	CE	003
		AIUABA		004
		ARNEIROZ		015
		BAIXIO		018
		CARIÚS		033
		CATARINA		036
		CEDRO		038
		DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO		182
		ICÓ		054
		IGUATU		055
		IPAUMIRIM		057
		JUCÁS		074
		LAVRAS DE MANGABEIRA		075
		ORÓS		095
		PIQUET CARNEIRO		109
		QUIXELÔ		157
		SABOEIRO		119
TARRAFAS	160			
UMARI	137			
VARZEA ALEGRE	140			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS	
3ª	QUIXADÁ	BANABUIÚ BOA VIAGEM CHORÓ IBARETAMA IBICUITINGA ITATIRA MADALENA MILHÃ MOMBAÇA OCARA PEDRA BRANCA QUIXADÁ QUIXERAMOBIM SENADOR POMPEU SOLONÓPOLE	181 024 189 183 175 066 164 152 086 173 105 113 114 127 130
4ª	CRATO	ABAIARA ALTANEIRA ANTONINA DO NORTE ARARIPE ASSARÉ AURORA BARBALHA BARRO BREJO SANTO CAMPOS SALES CARIRIAÇU CRATO FARIAS BRITO GRANJEIRO JARDIM JATÍ JUAZEIRO DO NORTE MAURITI MILAGRES MISSÃO VELHA NOVA OLINDA PENAFORTE PORTEIRAS POTENGI SALITRE SANTANA DO CARIRI	001 006 008 013 016 017 019 020 025 027 032 042 043 048 071 072 073 081 083 084 092 106 111 112 159 122
5ª	CRATEÚS	ARARENDÁ CRATEÚS INDEPENDÊNCIA IPAPORANGA IPUEIRAS MONSENHOR TABOSA NOVA RUSSAS NOVO ORIENTE PARAMBU PORANGA QUITERIANÓPOLIS TAMBORIL TAUÁ	185 041 056 179 059 087 093 094 103 110 178 132 133
6ª	SOBRAL	ALCÂNTARAS BARROQUINHA CAMOCIM CARIRÉ	005 184 026 031

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
6ª	SOBRAL	CATUNDA	CE	187
		CHAVAL		039
		COREAÚ		040
		FORQUILHA		154
		GRAÇA		176
		GRANJA		047
		GROAÍRAS		049
		HIDROLÂNDIA		052
		IRAUÇUBA		061
		ITAPAJÉ		063
		MARTINÓPOLE		079
		MASSAPÊ		080
		MERUOCA		082
		MORAÚJO		089
		MUCAMBO		085
		PACUJÁ		099
		SANTA QUITÉRIA		120
SANTANA DO ACARAÚ	121			
SENADOR SÁ	128			
SOBRAL	129			
URUOCA	139			
7ª	FORTALEZA	AQUIRAZ	010	
		CAUCAIA	037	
		EUSÉBIO	172	
		FORTALEZA (Antônio Bezerra)	143	
		FORTALEZA (Centro)	044	
		FORTALEZA (Messejana)	144	
		FORTALEZA (Passeio Público)	145	
		FORTALEZA (Parangaba)	142	
PINDORETAMA	180			
8ª	LIMOEIRO DO NORTE	ALTO SANTO	007	
		ARACATI	011	
		ERERÊ	171	
		FORTIM	188	
		ICAPUI	155	
		IRACEMA	060	
		ITAIÇAÇA	062	
		JAGUARETAMA	067	
		JAGUARIBARA	068	
		JAGUARIBE	069	
		JAGUARUANA	070	
		LIMOEIRO DO NORTE	076	
		MORADA NOVA	088	
		PALHANO	100	
		PEREIRO	108	
		POTIRETAMA	177	
QUIXERÉ	115			
RUSSAS	118			
SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	125			
TABULEIRO DO NORTE	131			
9ª	ITAPIPOCA	ACARAÚ	002	
		AMONTADA	153	
		APUIARÉS	009	
		BELA CRUZ	023	
		CRUZ	151	
		GENERAL SAMPAIO	046	

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
9ª	ITAPIPOCA	ITAPIPOCA	CE	064
		ITAREMA		156
		JIOCA DE JERICOACOARA		190
		MARCO		078
		MIRAÍMA		161
		MORRINHOS		090
		PARAIPABA		149
		PARACURU		102
		PENTECOSTE		107
		SÃO GONÇALO DO AMARANTE		124
		SÃO LUIS DO CURU		126
		TEJUÇUOCA		162
		TRAIRI		135
		TURURU		163
UMIRIM	158			
URUBURETAMA	138			
10ª	TIANGUÁ	CARNAUBAL	CE	034
		CROATÁ		174
		FRECHEIRINHA		045
		GUARACIABA DO NORTE		050
		IBIAPINA		053
		IPU		058
		PIRES FERREIRA		170
		RERIUTABA		117
		SÃO BENEDITO		123
		TIANGUÁ		134
		UBAJARA		136
		VARJOTA		150
VIÇOSA DO CEARÁ	141			
13ª	BATURITÉ	ACARAPE	CE	169
		ARACOIABA		012
		ARATUBA		014
		BARREIRA		168
		BATURITÉ		021
		CAPISTRANO		029
		GUARAMIRANGA		051
		ITAPIUNA		065
		MULUNGU		091
		PACOTI		098
		PALMÁCIA		101
REDENÇÃO	116			

ANEXO II
10ª REGIÃO MILITAR

26ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: TERESINA-PI

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
1ª	TERESINA	AGRICOLÂNDIA	PI	001
		ÁGUA BRANCA		002
		ALTO LONGÁ		004
		ALTOS		003
		AROAZES		011
		ASSUNÇÃO DO PIAUÍ		165
		BARRAS		013
		BARRO DURO		015
		BENEDITINOS		017
		BURITI DOS MONTES		130
		CABECEIRAS DO PIAUÍ		132
		CAMPO LARGO DO PIAUÍ		207
		CASTELO DO PIAUÍ		027
		COIVARAS		135
		CURRALINHOS		208
		DEMERVAL LOBÃO		034
		ELESBÃO VELOSO		036
		HUGO NAPOLEÃO		047
		JOSÉ DE FREITAS		056
		JUAZEIRO DO PIAUÍ		166
		LAGOA ALEGRE		142
		LAGOA DO PIAUÍ		162
		LAGOINHA DO PIAUÍ		167
		MIGUEL ALVES		063
		MIGUEL LEÃO		064
		MONSENHOR GIL		065
		NAZÁRIA		216
		NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS		069
		NOVO SANTO ANTÔNIO		168
		OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ		169
		PALMEIRAIS		078
		PASSAGEM FRANCA		146
		PAU D'ARCO		196
PORTO	087			
PRATA DO PIAUÍ	088			
SANTA CRUZ DOS MILAGRES	148			
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	098			
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	100			
SÃO JOÃO DA SERRA	102			
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	106			
SÃO PEDRO DO PIAUÍ	107			
TERESINA (Centro)	113			
TERESINA (Dirceu Arcoverde)	112			
TERESINA (Mocambinho)	125			
TERESINA (Parque Piauí)	005			
UNIÃO	115			
		TIMON	MA	220
2ª	PIRIPIRI	BATALHA	PI	016
		BOA HORA		170
		BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ		128
		BRASILEIRA		131
		BURITI DOS LOPES		021

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
2ª	PIRIPIRI	CAJUEIRO DA PRAIA	PI	157
		CAMPO MAIOR		023
		CAPITÃO DE CAMPOS		025
		CARAÚBAS DO PIAUÍ		199
		COCAL		028
		COCAL DE TELHA		160
		COCAL DOS ALVES		200
		DOMINGOS MOURÃO		072
		ESPERANTINA		038
		ILHA GRANDE		171
		JATOBÁ DO PIAUÍ		212
		JOAQUIM PIRES		055
		JOCA MARQUES		172
		LAGOA DE SÃO FRANCISCO		197
		LUÍS CORREIA		058
		LUZILÂNDIA		059
		MADEIRO		164
		MATIAS OLÍMPIO		062
		MILTON BRANDÃO		173
		MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ		156
		MURICI DOS PORTELAS		198
		NOSSA SENHORA DE NAZARÉ		174
		PARNAÍBA		076
		PEDRO II		081
		PIRACURUCA		085
		PIRIPIRI		086
		SÃO JOÃO DA FRONTEIRA		159
SÃO JOÃO DO ARRAIAL	175			
SÃO JOSÉ DO DIVINO	152			
SIGEFREDO PACHECO	153			
3ª	PICOS	ACAUÃ	PI	219
		ALAGOINHA DO PIAUÍ		121
		ALEGRETE DO PIAUÍ		126
		AROEIRAS DO ITAIM		214
		BARRA D'ALCÂNTARA		163
		BELA VISTA DO PIAUÍ		177
		BELÉM DO PIAUÍ		178
		BETÂNIA DO PIAUÍ		176
		BOCAÍNA		019
		CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ		133
		CAMPINAS DO PIAUÍ		022
		CAMPO GRANDE DO PIAUÍ		179
		CARIDADE DO PIAUÍ		209
		CONCEIÇÃO DE CANINDÉ		029
		CURRAL NOVO DO PIAUÍ		180
		DOM EXPEDITO LOPES		035
		FLORESTA DO PIAUÍ		158
		FRANCISCO MACEDO		215
		FRANCISCO SANTOS		043
		FRONTEIRAS		044
		GEMINIANO		218
		INHUMA		048
		IPIRANGA DO PIAUÍ		049
		ISAÍAS COELHO		050
		ITAINÓPOLIS		051
		JACOBINA DO PIAUÍ		140
		JAICÓS		053
LAGOA DO SÍTIO	181			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
3ª	PICOS	MARCOLÂNDIA	PI	144
		MASSAPÊ DO PIAUÍ		182
		MONSENHOR HIPÓLITO		066
		NOVO ORIENTE DO PIAUÍ		070
		PADRE MARCOS		073
		PAQUETÁ		217
		PATOS DO PIAUÍ		145
		PAULISTANA		080
		PICOS		083
		PIMENTEIRAS		082
		PIO IX		084
		QUEIMADA NOVA		147
		SANTA CRUZ DO PIAUÍ		093
		SANTANA DO PIAUÍ		150
		SANTO ANTÔNIO DE LISBOA		096
		SANTO INÁCIO DO PIAUÍ		097
		SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ		211
		SÃO JOÃO DA CANABRAVA		123
		SÃO JOÃO DA VARJOTA		183
		SÃO JOSÉ DO PIAUÍ		104
		SÃO JULIÃO		105
		SÃO LUÍS DO PIAUÍ		184
		SIMÕES		109
		SIMPLÍCIO MENDES		110
		SUSSUAPARA		185
		VALENÇA DO PIAUÍ		116
		VERA MENDES		186
VILA NOVA DO PIAUÍ	187			
WALL FERRAZ	161			
4ª	FLORIANO	AMARANTE	PI	006
		ANGICAL DO PIAUÍ		007
		ANTÔNIO ALMEIDA		009
		ARRAIAL		010
		BAIXA GRANDE DO RIBEIRO		127
		BERTOLÍNIA		018
		CAJAZEIRAS DO PIAUÍ		188
		CANAVIEIRA		134
		COLÔNIA DO PIAUÍ		137
		FLORIANO		040
		FRANCINÓPOLIS		041
		FRANCISCO AYRES		042
		GUADALUPE		046
		JARDIM DO MULATO		141
		JERUMENHA		054
		LANDRI SALES		057
		MARCOS PARENTE		061
		NAZARÉ DO PIAUÍ		068
		OEIRAS		071
		PAES LANDIM		074
		PORTO ALEGRE DO PIAUÍ		221
		REGENERAÇÃO		090
		RIBEIRO GONÇALVES		091
		SANTA ROSA DO PIAUÍ		149
		SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ		099
		SÃO JOSÉ DO PEIXE		103
		SÃO MIGUEL DO FIDALGO		189
SEBASTIÃO LEAL	222			
SOCORRO DO PIAUÍ	111			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
4ª	FLORIANO	TANQUE DO PIAUÍ URUÇUÍ VÁRZEA GRANDE	PI	190 075 117
5ª	BOM JESUS	ALVORADA DO GURGUÉIA AVELINO LOPES BARREIRAS DO PIAUÍ BOM JESUS CORRENTE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ CRISTINO CASTRO CURIMATÁ GILBUÉS JULIO BORGES MONTE ALEGRE DO PIAUÍ MORRO CABEÇA NO TEMPO PALMEIRA DO PIAUÍ PARNAGUÁ REDENÇÃO DO GURGUÉIA SANTA LUZ SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA SEBASTIÃO BARROS		191 012 014 020 030 031 032 033 045 192 067 205 077 079 089 095 201 202
6ª	CANTO DO BURITI	ANÍSIO DE ABREU BOMFIM DO PIAUÍ CAMPO ALEGRE DO FIDALGO CANTO DO BURITI CARACOL COLÔNIA DO GURGUÉIA CORONEL JOSÉ DIAS DIRCEU ARCOVERDE DOM INOCÊNCIO ELISEU MARTINS FARTURA DO PIAUÍ FLORES DO PIAUÍ GUARIBAS ITAUEIRA JOÃO COSTA JUREMA LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ MANOEL EMÍDIO PAJEÚ DO PIAUÍ PAVUSSU PEDRO LAURENTINO RIBEIRA DO PIAUÍ RIO GRANDE DO PIAUÍ SÃO BRAZ DO PIAUÍ SÃO JOÃO DO PIAUÍ SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ SÃO RAIMUNDO NONATO TAMBORIL DO PIAUÍ VÁRZEA BRANCA		008 129 206 024 026 136 138 122 124 037 139 039 094 052 203 204 143 060 210 193 213 194 092 151 101 154 108 195 155

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 01-SEF, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

Normatiza, no âmbito do Exército, o Sistema de Registro de Preços (SRP).

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, combinado com o inciso I, do art. 6º do Regulamento da SEF (R-25), aprovado pela Portaria nº 015-Cmt Ex, de 2004, pois trata especificamente da proposição de normas e procedimentos relativos às atividades de administração financeira, contabilidade e controle interno, resolve:

Art. 1º Normatizar, no âmbito do Exército, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), instituído pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 2º O SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Art. 3º As aquisições de bens e as prestações de serviços com a utilização do SRP deverão obedecer ao disposto no Decreto nº 7.892/2013, bem como nas regulamentações do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), no disposto nesta Portaria e demais orientações baixadas por esta Secretaria.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços (ARP) - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, unidades gestoras (UG) e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Unidade Gestora Gerenciadora - (UGG) unidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente;

IV - Unidade Gestora Participante - (UGP) unidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ARP;

V - Unidade Gestora Não Participante - (UGNP) unidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços; e

VI - Intenção de Registro de Preços (IRP) - ferramenta, disponível no site do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) para registro e divulgação dos itens a serem registrados.

Art. 5º As aquisições por meio do SRP no âmbito do Comando do Exército devem ser preferencialmente utilizadas nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma Organização Militar (OM); e

IV - quando pela natureza do objeto a adquirir não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração da UG.

Art. 6º Caberá a UGG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET);

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação detalhada do objeto e do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelas UGP;

V - confirmar junto às UGP a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - convocação dos interessados, por meio de publicação do extrato do Edital, independentemente do valor estimado, no COMPRASNET, no Diário Oficial da União (DOU) e facultativamente, conforme o vulto da licitação, sob inteira responsabilidade do OD, em jornal de grande circulação;

VIII - gerenciar a ARP;

IX - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelo devido processo legal, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XII - verificar junto ao fornecedor a possibilidade de fornecimento de bens ou serviços registrados à UGNP.

§ 1º A ARP, disponibilizada no COMPRASNET, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º A UGG poderá solicitar auxílio técnico às UGP para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do *caput*.

Art. 7º A UGP será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, devendo encaminhar à UGG, a sua estimativa de consumo, o local de entrega e, quando couber, o cronograma de contratação e respectivas especificações, ou o termo de referência, ou o projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, adequados ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto a UGG, mediante a utilização da IRP, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe a UGP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a UGG.

Art. 8º As licitações utilizando o SRP deverão ser realizadas, obrigatoriamente, nas modalidades de pregão ou de concorrência tipo menor preço, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 e suas atualizações, o Decreto nº 3.555/2000 e suas atualizações, o Decreto nº 5.450/2005 e o Decreto nº 7.892/2013.

§ 1º No caso da concorrência, o julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério da UGG e mediante autorização e despacho fundamentado da autoridade superior.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 9º A UGG poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada UGP do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em uma mesma UG, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 10. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pela UGG e UGP;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por UGNP, observado o disposto no § 1º, do art. 15, desta portaria, no caso de a UGG admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade da ARP não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993;

VII - UGP do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições; e

X - minuta da ata de registro de preços como anexo.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III, do *caput*, não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º Quando o edital prever termo contratual ou outro instrumento substitutivo, as regras constantes na minuta da UGG deverão ser seguidas pelas UGP e UGNP.

§ 5º A minuta do contrato da UGNP deverá passar por aprovação da sua assessoria jurídica, observando-se a necessária adequação das partes, do local de entrega e da origem do orçamento.

Art. 11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 12. O SRP, no âmbito do Exército, obedecerá ao planejamento dos órgãos setoriais e seus órgãos técnicos normativos quanto aos procedimentos para aquisição dos bens e serviços peculiares aos sistemas sob sua responsabilidade, o qual regulará se as licitações e respectivas compras serão realizadas centralizadamente pelo próprio órgão, ou por alguma UG vocacionada em âmbito regional ou diretamente pelas UG interessadas.

§ 1º As aquisições de bens e serviços comuns a diversas OM deverão ser realizadas no âmbito das guarnições sob a coordenação do seu respectivo comandante da guarnição.

§ 2º Poderá ser constituído, a critério do comandante da guarnição, um grupo de coordenação e acompanhamento das licitações e contratos (GCALC), formado pelos fiscais administrativos das UG.

§ 3º Na Guarnição de Brasília, o SRP será realizado para as UG com instalações sediadas no Quartel-General do Exército, sob a coordenação de um GCALC chefiado pela Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx). As demais UG da Guarnição de Brasília executarão o SRP, mediante a coordenação de um GCALC chefiado pelo Cmt 11ª RM.

§ 4º As UG poderão realizar suas próprias licitações de bens e serviços comuns caso julguem que sua realização individual seja mais vantajosa para a Administração do que sua participação no SRP.

Art. 13. Os GCALC serão formados pelos fiscais administrativos das UGP, com vistas a:

I - definir, de forma consensual, as licitações sob responsabilidade de cada UGG;

II - coordenar as atividades das UGG e UGP de cada licitação;

III - fiscalizar os andamentos de cada processo;

IV - propor as devidas adaptações e melhorias nos procedimentos adotados, bem como à presente portaria; e

V - medir os benefícios das aquisições centralizadas quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

§ 1º Os GCALC, quando julgarem pertinente, poderão convocar os fiscais de contrato, os técnicos responsáveis pela elaboração das requisições e/ou os editais de licitação, a fim de assessorar na elaboração e execução do processo licitatório, por parte das UGG.

§ 2º Caberá aos GCALC sugerir um calendário geral com os prazos para a execução dos procedimentos licitatórios e a previsão dos períodos para a entrada em vigor das ARP, a fim de orientar e facilitar os processos administrativos, por parte das UGG, com oportunidade.

Art. 14. A capacitação de pessoal das UG para exercer as atividades no SRP será realizada pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) em parceria com a respectiva Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx) do âmbito das Regiões Militares, mediante treinamentos específicos, e quando for possível, também, por intermédio de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 15. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer UGNP, mediante prévia consulta à UGG, desde que haja anuência expressa da mesma e, ainda, não ultrapassando o limite de 100% do quantitativo registrado.

§ 1º As adesões à ata de registro de preços, desde que previstas em edital, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a UGG e demais participantes.

§ 2º A UGG somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por UG integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pela UGG.

§ 3º O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no COMPRASNET e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§ 4º As UG que realizarem processos licitatórios utilizando o SRP deverão anexar aos referidos processos de licitação a impressão da relação de preços praticados para o bem pretendido, extraída do módulo gerencial do COMPRASNET e também realizar ampla pesquisa de mercado.

§ 5º As UGG deverão informar imediatamente as ICFEx, via mensagem no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), sobre a abertura de IRP.

§ 6º Na fase de planejamento, a demanda levantada pelas UG interessadas será mediante a confecção de um demonstrativo de necessidades para registro de preços que virá acompanhado de despacho da autoridade competente.

§ 7º O demonstrativo de necessidades para registro de preços deverá conter no mínimo, discriminação dos itens, quantidade demandada, unidade de medida, quantidade mínima a ser entregue por item.

§ 8º A requisição será confeccionada por ocasião da aquisição do item registrado.

§ 9º O termo contratual utilizado pelas UGP e UGNP seguirão as regras estabelecidas na minuta de contrato constante no instrumento convocatório da UGG.

§ 10. O edital e a ARP, no período de suas vigências, são documentos obrigacionais e norteadores do registro de preços. Na aquisição, as UGP e UGNP serão responsáveis pela assinatura e fiscalização dos seus próprios contratos.

§ 11. Após a autorização da UGG, a UGNP deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 12. Compete à UGNP os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à UGG.

§ 13. É vedado aderir a ARP gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

Art. 16. Consideram-se bens serviços comuns, para fins de realização de aquisições centralizadas, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 17. As peças mínimas que devem compor o processo de adesão à ARP, na qualidade de UGP, autuado, numerado, protocolado e arquivado junto à seção de conformidade dos registros de gestão, são os seguintes:

I - termo de abertura do processo de adesão;

II - demonstrativo de necessidades para registro de preços, com despacho do ordenador de despesas (OD);

III - pesquisas de preço com pelo menos 3 (três) orçamentos que comprovem vantagem administrativa da adesão, delegação a cargo do gerenciador;

IV - justificativa da necessidade do OD;

V - solicitação de adesão à UGG, constando o demonstrativo de necessidades para registro de preços;

VI - minuta de contrato, à luz do edital de origem, caso a adesão exija termo de contrato;

VII - requisições das aquisições e despacho do OD (determinando providências, fonte de recursos, justificativas, etc.);

VIII - consulta impressa da situação regular do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), na emissão da nota de empenho (NE);

IX - consulta impressa da situação do fornecedor contemplado no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) na data da emissão da NE;

X - consulta impressa da situação regular do fornecedor perante a Justiça do Trabalho;

XI - nomeação do fiscal de contrato, se for o caso;

XII - NE e termo de contrato, quando for o caso;

XIII - documentos que comprovem o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato; e

XIV - termo de encerramento do processo administrativo, quando cessadas as obrigações.

Art. 18. As peças mínimas que devem compor o processo de adesão à ARP, na qualidade de UGNP, autuado, numerado, protocolado e arquivado junto à seção de conformidade dos registros de gestão, são os seguintes:

I - termo de abertura do processo de adesão;

II - demonstrativo de necessidades para registro de preços, com despacho do OD;

III - pesquisas de preço com pelo menos 3 (três) orçamentos que comprovem vantagem administrativa da adesão;

IV - justificativa da necessidade do OD;

V - solicitação de adesão à UGG, constando no mínimo a identificação do item da ata, a quantidade e o prazo de utilização;

VI - documento da UGG concedendo a correspondente autorização;

VII - cópia do edital e ARP, ou pelo menos das partes em que devam constar dados como o item de interesse (quantidade e preço), fornecedor e a vigência da própria ata SRP;

VIII - minuta de contrato, à luz do edital de origem, caso a adesão exija termo de contrato;

IX - parecer jurídico sobre a minuta de contrato, caso a adesão exija termo de contrato;

X - requisições das aquisições e despacho do OD (determinando providências, fonte de recursos, justificativas, etc);

XI - consulta impressa da situação regular do fornecedor no SICAF, na emissão da NE;

XII - consulta impressa da situação do fornecedor contemplado no CADIN na data da emissão da NE;

XIII - consulta impressa da situação regular do fornecedor perante a Justiça do Trabalho;

XIV - nomeação do fiscal de contrato se for o caso;

XV - NE e termo de contrato, quando for o caso;

XVI - documentos que comprovem o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato; e

XVII - termo de encerramento do processo administrativo, quando cessadas as obrigações.

Art. 19. As peças que devem compor o processo de licitação da UGG, além dos regularmente previstos, devem ser as seguintes:

I - demonstrativo de necessidades para registro de preços, com despacho do OD;

II - demonstrativo de necessidades para registro de preços, com despacho do OD das UGP;

III - termo de referencia da UGP, caso solicitado;

IV - solicitação de adesão de UGNP, quando for o caso;

V - solicitação ao fornecedor para nova adesão de UGNP;

VI - documento formal do fornecedor autorizando a adesão; e

VII - comunicação a UGNP sobre autorização ou não à adesão.

Art. 20. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 21. São proibidas as adesões às atas de registro de preços dos órgãos das esferas estaduais e municipais.

Art. 22. Os casos não previstos nesta portaria serão resolvidos pelo Secretário de Economia e Finanças.

Art. 23. Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogar a Portaria 006-SEF, de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 02-SEF, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova as Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal (EB90-N-02.001), 1ª Edição, 2014.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea e, do inciso IX, do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, alterada pela Portaria nº 011, de 6 de janeiro de 2011 e as atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças, aprovado pela Portaria nº 015, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal (EB90-N-02.001), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 008-SEF, de 6 de maio de 2008.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA O EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL (EB90-N-02.001)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DO EXAME DO PAGAMENTO	
Seção I - Das Disposições Gerais.....	2º/7º
Seção II - Da Realização do Exame.....	8º
Seção III - Das Atribuições.....	9º/13
CAPÍTULO III - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	14/17

ANEXOS:

ANEXO A - CALENDÁRIO DE EVENTOS

ANEXO B - RELATÓRIO DO EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ANEXO C - MODELO DE FICHA AUXILIAR

ANEXO D - MAPA DE CONTROLE DO EFETIVO

NORMAS PARA O EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL (EB90-N-02.001)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular a realização do Exame de Pagamento de Pessoal do Exército Brasileiro.

CAPÍTULO II DO EXAME DE PAGAMENTO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 2º O exame de pagamento de pessoal tem como objetivo controlar e fiscalizar a atividade de pagamento de pessoal, por meio da análise dos documentos disponibilizados pelo Centro de Pagamento do Exército (CPEX) e pela verificação da correção dos dados constantes dos arquivos de pagamento das Unidades Gestoras/Órgãos pagadores (UG/OP), considerando a legislação e os fatos geradores de direitos e de obrigações, referentes à remuneração.

Art. 3º O exame de pagamento de pessoal, a ser realizado mensalmente, tem caráter obrigatório e abrange o pagamento e os contracheques dos militares e dos servidores civis, da ativa, dos inativos e dos pensionistas vinculados à UG/OP.

Art. 4º Para a realização do exame de pagamento de pessoal, o Ordenador de Despesas (OD) deverá designar em Boletim Interno (BI) a equipe encarregada, que será chefiada por um oficial ou subtenente/sargento, caso a UG não disponha de número suficiente de oficiais para rodízio, o qual terá, no mínimo, um auxiliar (oficial, subtenente, sargento, cabo reengajado, ou servidor civil). No entanto, para atender ao princípio da segregação de funções, nenhum dos membros poderá pertencer à Seção de Inativos e Pensionistas (SIP) ou ao setor que trate do pagamento de pessoal da UG, ao Setor de Pessoal (Set Pes), ao Setor Financeiro (Set Fin), ao Setor de Conformidade de Registro de Gestão e, caso existam, à Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos e Assessoria Técnico-Normativa.

§ 1º Durante o exame de pagamento, serão examinados, obrigatoriamente, os contracheques dos implantados, dos reincluídos, dos transferidos no mês para a UG/OP, dos apresentados pela primeira vez na SIP, dos que mudaram de situação (invalidez, reforma, etc.), dos pensionistas que receberam o seu primeiro pagamento e outros casos a critério do OD.

§ 2º Os militares da ativa, os militares inativos, os servidores públicos civis na ativa, os servidores civis aposentados, os pensionistas militares e os pensionistas civis terão seus contracheques examinados por amostragem.

§ 3º A amostragem de militares da ativa, militares inativos, servidores públicos civis na ativa, servidores civis aposentados, pensionistas militares e pensionistas civis que terão os seus contracheques examinados no ano será determinado com base na “tabela determinante do tamanho da amostragem” a seguir:

Efetivo total da UG	Efetivo anual mínimo da UG a ser Examinado
Até 249	100%
De 250 a 499	82%
De 500 a 749	69%
De 750 a 999	59%
De 1.000 a 2.499	52%
De 2.500 a 4.999	30%
De 5.000 a 9.999	18%
De 10.000 a 24.999	10%
A partir de 25.000	5%

§ 4º O percentual de amostragem de que trata o § 3º não deverá ser ultrapassado em mais de 5%, excetuando-se os casos dos parágrafos seguintes.

§ 5º Os servidores enquadrados na situação prescrita no § 1º deste artigo, bem como o contracheque daqueles que tiveram alterações de remuneração no mês, devem ser examinados, além do efetivo da amostragem.

§ 6º Nas UG com encargos de pagamento de pessoal inativo e pensionistas, a amostragem deverá ser segmentada para três universos: militares e servidores civis na ativa; militares inativos e servidores civis aposentados; e pensionistas militares e civis.

§ 7º A relação mensal com o nome dos escolhidos pelo OD para terem seus contracheques examinados deve ser publicada em BI da UG.

§ 8º Os agentes da administração que trabalham nas seções que geram direitos remuneratórios ou processam pagamento de pessoal, deverão ter os seus contracheques examinados, no mínimo, duas vezes ao ano, conforme indicação do OD.

§ 9º A escolha dos servidores civis, dos militares e dos pensionistas civis e militares que terão seus contracheques examinados é atribuição indelegável do OD e seguirá critérios pessoais, sendo vedada qualquer escala.

§ 10 Para exercer as funções de chefe ou auxiliar da equipe de exame de pagamento de pessoal, os militares recém-chegados terão que, obrigatoriamente, ter participado da instrução sobre o Exame de Pagamento de Pessoal, ministrada para os Quadros da UG/OP, a fim de cumprir a finalidade prescrita no inciso IX, art. 9º das presentes normas.

§ 11 A equipe responsável pela realização do exame de pagamento de pessoal poderá ser escalada por um período de até 03 (três) meses, a critério do Ordenador de Despesas.

§ 12 É vedada a recondução por mais de uma vez do integrante de que trata o § 11.

§ 13 Na composição da equipe de exame de pagamento de pessoal, 1 (um) de seus integrantes deverá ter participado da equipe anterior, a fim de viabilizar o acompanhamento do trabalho desenvolvido, assegurando que os problemas pendentes sejam solucionados ou, caso contrário, que sejam tomadas as medidas cabíveis para solução.

Art. 5º Os prazos para a execução dos procedimentos das presentes normas são os constantes no Calendário de Eventos (Anexo A).

Art. 6º A documentação básica a ser coletada para o exame de pagamento é a relacionada a seguir:

I - aplicativo Ficha de Implantação de Pagamento/Ficha de Alteração de Pagamento (FIP/FAP) Digital;

II - BI com a publicação de direitos e obrigações relativas ao pagamento de pessoal;

III- Relatório de Exame de Pagamento (Anexo B) do mês anterior;

IV - Relatórios de Crítica de Militares da Ativa (PPM), de Militares Inativos (PPI), de Pensionistas (PPT) e de Pecúnia (PPZ), bem como informações de inclusão e de exclusão de beneficiários de pagamento;

V - Relatório Nominal, contendo os dados pessoais e a relação dos contemplados no mês;

VI - Relatório de Pagamento com Alteração (PPF);

VII - Espelho de contracheque;

VIII - Ficha financeira (anos anteriores) ou pesquisa financeira (do ano);

IX - Ficha Cadastro;

X - Relatório de Contracheques Negativos;

XI - Relatório das Inconsistências Bancárias relativas ao pagamento do mês anterior, com os respectivos comprovantes do pagamento ou recolhimento ao CPEx;

XII - Relatório de Exclusão de Descontos pelo OD, no Sistema de Consignações do Exército (SISCONSIG);

XIII - Processos de pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Caso os espelhos dos contracheques não estejam disponíveis, a equipe de exame de pagamento deverá solicitar ao Setor de Pagamento de Pessoal a consulta aos mesmos, através do *Customer Information Control Sistem On Line* - Sistema de Controle de Informações do Cliente (CICS ON LINE).

Art. 7º O exame nos contracheques consiste na elaboração das fichas auxiliares dos designados pelo OD. Para tanto, os documentos para o exame de contracheque são:

I - de militar da ativa:

a. Histórico de Pessoal (Folha de Alterações);

b. Declaração de Beneficiários.

II - de militar na inatividade:

a. cálculo inicial de proventos;

b. comprovantes de situações excepcionais (ex-combatente, asilado, reforma por força de legislação específica, sentenças judiciais, etc.);

c. Declaração de Beneficiários.

III - de pensionista de militar:

a. Título de Pensão Militar;

b. Declaração de Beneficiários.

IV - de servidor público civil na ativa:

- Assentamentos;

V - de servidor público civil aposentado:

- Título na Inatividade.

VI - de pensionista de servidor público civil:

a. Título de Pensão Provisório (TPP) ou Definitivo (TPD);

b. Declaração de Beneficiários.

Seção II

Da Realização do Exame

Art. 8º A equipe designada em BI para o exame de pagamento, que inclui o exame dos contracheques nas situações aqui apresentadas, deverá efetuar a análise e a comparação da documentação coletada, procedendo:

I - à conferência das informações contidas no FIP/FAP digital com as respectivas publicações em BI, antes de os documentos serem despachados com o OD e, também, após a disponibilização dos relatórios para a verificação no Setor de Pessoal, se os contemplados no relatório nominal estão vinculados à UG/OP para fins de pagamento. Para tanto o Chefe do Setor de pessoal deverá fornecer relação atualizada com o efetivo existente da UG e UG vinculadas (quando for o caso), e a equipe deverá fazer constar no relatório as divergências encontradas;

II - à conferência dos relatórios de crítica, disponibilizados pelo CPEx após a 1ª corrida de pagamento, confrontando com as retificações lançadas no FIP/FAP digital para transmissão complementar com as respectivas publicações em BI;

III - à conferência das informações contidas no Relatório de Exclusão de Descontos pelo OD, gerado pelo SISCONSIG, com as respectivas publicações em BI;

IV - à identificação, nos relatórios de crítica, dos incluídos e dos excluídos;

V - ao exame de pagamento dos identificados, conforme o critério do inciso anterior, analisando a documentação básica coletada e verificando se os saques processados estão amparados pela legislação e autorizados mediante publicação em BI, bem como se as implantações, as exclusões, as reinclusões e as suspensões de direito à remuneração estão registradas em BI;

VI - ao exame dos contracheques dos incluídos no mês, no arquivo de pagamento da UG/OP, e dos reincluídos após terem cessados os motivos de suspensão de pagamento;

VII - ao exame dos contracheques dos beneficiários de pagamento transferidos para a UG/OP;

VIII - ao exame dos contracheques dos militares, dos servidores públicos civis na ativa ou em exercício, na inatividade e dos pensionistas relacionados pelo OD;

IX - ao exame dos contracheques dos agentes da administração que trabalham nas seções envolvidas com o pagamento de pessoal e dos agentes que geram direitos remuneratórios e/ou processam pagamento de pessoal, conforme determinação do OD;

X - à constatação de que os pagamentos de exercícios anteriores estão respaldados nos respectivos processos arquivados na UG/OP;

XI - à verificação da execução dos pagamentos realizados pelo OP com recursos repassados pelo CPEx, com a publicação em BI da UG, oriundos de inconsistências bancárias e disponibilizados na conta “depósitos de terceiros” no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI);

XII - à identificação, nos relatórios de crítica, dos militares e pensionistas vinculados à UG com o comando de suspensão de pagamento, verificando se o motivo persiste.

XIII - à confrontação dos dados contidos no Relatório de Contemplados no Mês do CPEx com a Relação do Efetivo Existente na UG/OP, a ser confeccionada pelo Chefe do Setor de Pessoal da UG.

§ 1º A equipe de exame deverá, também, acompanhar as providências para a solução das inconsistências listadas no Relatório de Inconsistência Bancária da UG relativo ao pagamento do mês anterior e disponibilizado pelo CPEx, até 4 dias úteis após a data prevista para o crédito em conta corrente, lançando no Relatório do Exame de Pagamento de Pessoal (Anexo B) os nomes e motivos dos que não forem pagos pela UG, até o final do mês.

§ 2º A primeira via do relatório e os demais documentos elaborados pela equipe durante a realização dos trabalhos deverão estar devidamente assinados por todos os integrantes da equipe, e remetidos para arquivo na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da UG.

§ 3º Em caso de transferência de vinculação de beneficiário de pagamento, o Setor de Pessoal da nova UG/OP, enquanto não for recebida a pasta de habilitação, deverá fazer uma análise preliminar no contracheque do recém-transferido. Caso seja detectado algum indício de incorreção ou dúvida, a mesma deverá ser sanada junto ao interessado ou à UG/OP de origem.

Seção III **Das Atribuições**

Art. 9º Ao OD da UG/OP, além das atribuições previstas em legislação específica, incumbe:

I - mandar publicar em BI, previamente, todas as situações (saques, averbações, descontos e outros) que estejam relacionadas com a atividade de pagamento de pessoal;

II - designar em BI a equipe encarregada do exame de pagamento de pessoal;

III - publicar em BI, após a transmissão do arquivo mensal de pagamento da UG, a relação do pessoal escolhido para ter o contracheque examinado no mês;

IV - publicar em BI a relação dos examinados que cada integrante da equipe encarregada do exame de pagamento de pessoal ficará responsável;

V - analisar o Relatório do Exame de Pagamento de Pessoal (Anexo B), emitindo o despacho detalhando as medidas saneadoras a serem providenciadas para a correção individual para cada falha ou a apuração de irregularidades, quando for o caso;

VI - mandar publicar em BI o Relatório do Exame de Pagamento de Pessoal (Anexo B) e o respectivo despacho, determinando a remessa de uma via para a sua Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx) de vinculação, uma via para o seu Set Pes e outra para o arquivo na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão;

VII - fiscalizar o cumprimento de suas determinações constantes no despacho, utilizando as equipes designadas para o exame de pagamento nos meses subsequentes;

VIII - comunicar, imediatamente, ao CPEX as alterações encontradas e que não constarem dos relatórios recebidos, para verificação do fato, independente das medidas administrativas que sejam necessárias para a apuração do ocorrido;

IX - tomar providências que permitam a qualificação dos responsáveis, a quantificação dos prejuízos e o ressarcimento ao Erário, de acordo com as normas em vigor, quando forem constatadas irregularidades que constituam prejuízos à Fazenda Nacional;

X - providenciar para que, anualmente, sejam ministradas instruções sobre o exame de pagamento de pessoal para os Quadros da UG/OP, com a finalidade de aprimorar o referido exame;

XI - transmitir os arquivos do pagamento de pessoal.

Art. 10. À ICFEx compete:

I - orientar as UG/OP vinculadas para a solução dos problemas constatados no exame de pagamento de pessoal; e

II - verificar, durante a auditoria realizada na UG/OP, o cumprimento destas normas, bem como certificar-se da regularidade do pagamento de pessoal, fazendo constar no relatório destinado ao Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx), as observações a respeito, e se for o caso, diligenciar a UG/OP.

Art. 11. Ao Chefe da Equipe Encarregada do Exame de Pagamento de Pessoal incumbe:

I - estudar as presentes normas, a fim de bem cumprir a sua missão;

II - solicitar ao OD os meios necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, quando insuficientes;

III - coletar a documentação a ser utilizada no exame do pagamento;

IV - dirigir os trabalhos de análise como base na documentação coletada;

V - verificar se as determinações constantes do despacho do OD, relativas ao último exame realizado, foram cumpridas, fazendo constar tal fato em seu relatório;

VI - registrar a conformidade do FIP/FAP digital e da Ficha de Pagamento do Efetivo Variável (FPEV) nestes documentos, antes de serem submetidos a despacho com o OD;

VII - informar, imediatamente, ao OD, quando for constatada alguma anormalidade que não tenha sido identificada nos relatórios disponibilizados pelo CPEX;

VIII - providenciar a elaboração de Ficha Auxiliar (Anexo C) com base nos registros disponíveis referentes a cada parcela da remuneração que integra o respectivo contracheque, para fins de confronto com os valores constantes do espelho do contracheque emitido pelo CPEX, registrando as discrepâncias porventura encontradas;

IX - providenciar a elaboração do Mapa de Controle do Efetivo (Anexo D);

X - elaborar o relatório previsto no (Anexo B), relacionando as alterações porventura encontradas no pagamento de pessoal, submetendo-o ao despacho do OD;

XI - entregar no Set Pes, ao término do exame, a documentação coletada para análise, com todas as folhas rubricadas pelos membros da equipe de exame; e

XII - receber e fazer constar no relatório as alterações nos contracheques participadas pelos militares, servidores civis ou pensionistas examinados.

Art. 12. Ao Chefe do Setor de Pessoal, além das atribuições previstas em legislação específica, incumbe:

I - ministrar instruções sobre o exame de pagamento de pessoal para os Quadros da UG/OP, com a finalidade de aprimorar o referido exame;

II - confeccionar a nota para BI para nomeação da equipe do exame do pagamento;

III - fornecer à equipe do exame os meios e documentação necessários para a execução do exame do pagamento;

IV - entregar ao chefe da equipe de exame de pagamento uma cópia da mensagem do SIAFI em que o CPEX informa a disponibilidade dos relatórios e dos demais documentos necessários ao referido exame;

V - confeccionar o despacho do OD conforme as determinações emitidas pelo mesmo;

VI - confeccionar a nota para BI para a publicação do Relatório do Exame de Pagamento de Pessoal e o respectivo despacho do OD (Anexo B);

VII - confeccionar, até o dia 25 de cada mês, uma relação do efetivo existente na UG/OP;

VIII - supervisionar a execução das atividades do exame de pagamento de pessoal, de acordo com a legislação vigente, orientando os envolvidos quanto aos procedimentos adequados; e

IX - aprovar o exame de pagamento, apondo sua assinatura no Relatório do Exame de Pagamento de Pessoal, após a efetiva supervisão dos trabalhos desenvolvidos pela equipe designada.

Art. 13. Aos militares, servidores civis e pensionistas, quando examinados, incumbe:

I - entregar as alterações e ou assentamentos, conforme o caso, ao Chefe da Equipe Encarregada do Exame de Pagamento de Pessoal;

II - conferir as informações de seus contracheques, devendo informar, de imediato, qualquer alteração verificada ao chefe da equipe encarregada do exame de pagamento de pessoal.

CAPÍTULO III DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 14. A Equipe Encarregada do Exame de Pagamento de Pessoal destina-se exclusivamente ao cumprimento das atribuições previstas nesta portaria. Deve ser evitada a designação dos membros dessa Equipe para compor outras comissões.

Art. 15. Deve ser evitada a designação de uma equipe permanente para a realização dos exames de pagamento de pessoal previstos nestas normas, ressalvado o prescrito no parágrafo 11, do art. 4º.

§ 1º A UG, que também é OP de inativos e pensionistas e, comprovadamente, não tenha efetivo suficiente para realizar, mensalmente, o exame de pagamento de pessoal sem que ocorra a repetição consecutiva da equipe examinadora, deverá solicitar ao Escalão Superior a designação de equipe de outra UG, para alternar com a equipe da UG detentora do pessoal a ser examinado.

§ 2º Em SIP localizada em sede de Regiões Militares (RM) deverá, também, ser nomeada uma equipe exclusiva para a realização do exame de pagamento do pessoal a ela vinculado.

Art. 16. O militar, o servidor civil e o pensionista são responsáveis pela conferência das informações de seus contracheques, devendo informar, de imediato, a sua UG/OP de vinculação qualquer alteração verificada.

Art. 17. O CPEx, quando necessário, baixará orientações complementares às presentes Normas, por intermédio de Notas Informativas.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Economia e Finanças.

ANEXO A

Calendário de Eventos

EVENTO	PRAZO
1. Designação, em Boletim Interno da UG, da equipe encarregada do exame de pagamento de pessoal.	Até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior ao mês a que se refere o pagamento.
2. Conferência do FIP/FAP digital com as respectivas publicações em BI.	Após o encerramento das alterações relativas ao pagamento a ser processado, conforme calendário da UG e antes do término do prazo disponibilizado pelo CPEX, para a UG elaborar o FIP/FAP digital, antecedendo o despacho do documento com o OD.
3. Verificação do cumprimento do constante do despacho do OD no relatório do mês anterior.	
4. Registro da conformidade dos documentos.	No máximo 03 (três) dias após a transmissão do FIP/FAP digital (transmissão inicial).
5. Publicação, em BI, dos escolhidos pelo OD para terem os contracheques examinados.	
6. Conferência do FIP/FAP digital (transmissão complementar) com as inconsistências apresentadas nos relatórios de crítica do CPEX e as publicações em BI.	Após a 1ª corrida de pagamento (disponibilização dos relatórios de crítica) e antes da transmissão complementar.
7. Conferência do relatório de exclusão de descontos pelo OD, gerado pelo SISCONSIG, com as publicações em BI.	Após a 2ª corrida de pagamento.
8. Análise do mérito dos saques e dos descontos e elaboração das Fichas Auxiliares.	Entre a remessa do FIP/FAP digital (transmissão inicial) e a disponibilização dos relatórios pelo CPEX.
9. Coleta dos relatórios e dos documentos necessários ao exame.	Até três dias úteis antes do final do mês a que se refere o pagamento (limite para o CPEX disponibilizar os relatórios).
10. Conclusão do exame e apresentação do Relatório ao OD.	Até o 2º dia útil do mês subsequente ao que se refere o pagamento.
11. Publicação, em BI, do Relatório com o despacho do OD.	Até o 4º dia útil do mês subsequente ao que se refere o pagamento.
12. Remessa do Relatório de Exame de Pagamento de Pessoal à ICFEx de vinculação.	Até o 10º dia útil do mês subsequente ao que se refere o pagamento, dando entrada na ICFEx de vinculação. Efetuar juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Mensal (RPCM).

ANEXO B

Relatório do Exame de Pagamento de Pessoal

UG:	SIGLA:
CODOM:	COD UG:
Exercício Financeiro:	Mês:

1. Equipe designada, conforme BI nº _____, de _____ de _____ de _____.

Chefe: _____

Auxiliar (es): _____

2. Documento do CPEx que informou a disponibilidade dos relatórios e espelhos de contracheques:

Msg SIAFI nº _____ de _____ de _____ de _____
(caso não esteja disponível até o 1º dia útil do mês subsequente ao que se refere o pagamento, omitir).

3. Foram elaboradas fichas auxiliares e foi realizado o exame de contracheques (efetivo da OM: _____; percentual da amostragem: _____ %; efetivo anual a ser examinado: _____):

a. de _____ implantados e de _____ reincluídos no arquivo de pagamento do mês;
(quantidade) (quantidade)

b. relativo ao pagamento dos militares e servidores públicos civis na ativa ou em exercício, na inatividade e os pensionistas, relacionados no BI nº _____, de _____ de _____ de _____, atingindo, até o corrente mês, _____ % dos militares, _____ % servidores públicos civis na ativa ou em exercício, _____ %, na inatividade e _____ % pensionistas, conforme tabela determinante do tamanho da amostragem;

c. dos militares e servidores públicos civis abaixo relacionados, agentes da administração envolvidos na atividade de pagamento de pessoal (quando designados):

Posto/Grad	PREC/CP ou Matr	Nome de Guerra	Função	Frequência no ano

4. A equipe constatou nos exames realizados o que se segue:

a. Exame de pagamento:

1) Relatório Nominal:

Observações: → preencher o QDCE e informar neste campo as divergências de efetivo observadas “se for o caso”. Exemplo: o Sd Brás consta no relatório nominal e não consta no efetivo da UG ou informar que não houve divergência;

→ incluir relação nominal dos militares, servidores civis e pensionistas que tiveram seus contracheques examinados.

2) Relatório de Crítica: (informar se houve alteração. Exemplo: foi efetuado o saque de auxílio alimentação em favor do Sd Brás o qual foi rejeitado ou informar que não houve alteração).

3) Relatório PP 760 (foi publicado a destinação das verbas constantes deste relatório no BI nº _____, de _____ de _____ de _____ - ou não é o caso desta UG).

b. Exame de Contracheque:

No confronto realizado entre as fichas auxiliares e os contracheques dos militares examinados foram encontradas as seguintes alterações:

Exemplo: o 3º Sgt Aurélio recebe 2% a título de adicional de tempo de serviço, quando segundo as suas alterações o mesmo faz jus a 1%.

5. Até o último dia útil do mês, não foi realizado, pela UG, o pagamento referente às inconsistências bancárias relativas ao pagamento do mês anterior, dos seguintes nominados pelos motivos que se seguem (caso não haja, informar que não houve inconsistência no mês anterior ou que houve e foram pagas):

Posto/Grad	PREC/CP ou Matr	Nome Completo	Motivo do não pagamento

6. As falhas constantes do relatório do mês anterior foram (sanadas totalmente, ou parcialmente, neste caso citar as alterações não corrigidas).

7. Com relação às alterações apresentadas no(s) relatório(s) XXXXX do (s) mês (es) anterior (es), ainda persiste (m) aquela (s) constatada (s) no XXXXX do (s) militar (es) a seguir relacionada (s):

Nº	POSTO/GRAD	NOME	OBS	MÊS DE REALIZAÇÃO DO EXAME (*)
1	2º Sgt	XXXXX	X	

(*) mês do exame em que se verificou a alteração.

8. Houve pagamento de despesas relativas a exercícios anteriores em favor dos seguintes militares (caso não haja pagamento no mês informar que não houve pagamento no mês):

Posto/Grad	PREC/CP ou Matr	Nome Completo	Observação
			Exemplo: esta de acordo com o processo examinado

Quartel em-...../...../.....
(Cidade) (UF) (dia) (mês) (ano)

Nome completo e posto
Chefe da equipe

Nome completo
Auxiliar da equipe

Atestado do Encarregado do Setor de Pessoal:

Atesto que os membros das equipes foram orientados, de acordo com a legislação vigente, tendo o trabalho sido supervisionado e aprovado por mim.

Nome completo
Encarregado do Setor de Pessoal

Despacho do OD:

1. Aprovo o presente Relatório.
2. Medidas para a correção das alterações citadas no item nº 4.
 - Discriminar de forma clara e individual as medidas para a correção de cada falha ou a apuração de irregularidades, conforme prescrito no inciso IV do art. 9º da presente norma. Essas medidas deverão responder as seguintes perguntas: por quem será feito, quando será feito, o que será feito, por que será feito.
 - *Exemplo: o Chefe do SPP deverá sacar no pagamento do mês “M” o adicional de férias do Cap Aloísio, por ter gozado férias relativas ao ano “Y” e não ter recebido o referido adicional.*
3. Publique-se este Relatório com o despacho.
4. Arquive-se uma via do Relatório com o Despacho no Setor de Suporte Documental e outra no Setor de Pessoal da UG.
5. Remeta-se uma via do Relatório com o Despacho à ICFEx de vinculação.

ANEXO C

Modelo de Ficha Auxiliar

UG: _____ MÊS: _____					
NOME/POSTO/GRADUAÇÃO/MATR: _____					
IDT: _____ CPF: _____					
R E C E I T A	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR PESQUISADO	VALOR CONTRACHEQUE	OBSERVAÇÕES
	SOLDO				
	ADIC TEMPO SV				
	ADIC H. MIL				
	I COM ORG				
	ADC MIL				
	SAL. FAMÍLIA				
D E S P E S A	FUSEX				
	P MIL				
	P MIL				
	FUSEX				
	PNR (COD UA)				
	PNR (F EX-MNT)				
	PNR (F EX - CNST)				
	IMPOSTO DE RENDA				

_____, _____, _____, _____, _____
 (CIDADE) UF DIA MÊS ANO

 CHEFE DA EQUIPE

ESTA FICHA DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, POR UM PERÍODO NUNCA INFERIOR A UM ANO.

ANEXO D
MAPA DE CONTROLE DO EFETIVO

UG: _____

VISTO DO OD: _____

MÊS DE: _____ / _____

CODOM: _____

SERVIDORES CIVIS	EFETIVO (A)	CONTRACHEQUES EXAMINADOS NO ANO			
		ATÉ O MÊS ANTERIOR	NO MÊS	SOMA (B)	PERCENTUAL $B \times 100 \div A$
EM EXERCÍCIO					
NA INATIVIDADE					
PENSIONISTAS					
MILITARES (INCLUSIVE EV)					
ATIVA					
INATIVOS					
PENSIONISTAS					
TOTAL					

Quartel em _____, ____ de _____ de _____.

POSTO E NOME COMPLETO
CHEFE DA EQUIPE

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 005-DCT, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

Homologa o Relatório de Apreciação nº 022/13 do protótipo da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M-113 BR, modernizada pela empresa *BAE Systems*.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório de Apreciação nº 022/13 do protótipo da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M-113 BR, modernizada pela empresa *BAE Systems*, no qual foi considerado **NÃO SATISFATÓRIO**.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006-DCT, 29 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova o Regimento Interno do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB80-RI-07.001).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso IV, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 07 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB80-RI-07.001), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Regimento Interno do Departamento de Ciência e Tecnologia (RI/R-55), aprovado pela Portaria nº 14-DCT, de 25 de maio de 2012.

NOTA: O Regimento Interno do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB80-RI-07.001), está publicado em separata ao presente Boletim.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 016-SGEx, DE 4 FEVEREIRO DE 2014.

Constitui Grupo de Trabalho para tratar da reestruturação organizacional da Secretaria-Geral do Exército e OM subordinada.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 349, de 17 de julho de 2001, e de acordo com o prescrito no inciso VIII do art. 3º e no inciso III do art. 7º do Regulamento da Secretaria-Geral do Exército (R-26), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 228, de 9 de maio de 2001, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) para tratar da reestruturação organizacional da Secretaria-Geral do Exército e OM subordinada, com a seguinte composição:

- Subchefe do Núcleo da Base Administrativa do QGEx (Presidente);
- Diretor do EGGCF;
- Chefe da 1ª Seção de Gabinete (Relator); e
- Chefe da 4ª Seção de Gabinete.

Art. 2º O GT deverá estudar as atividades finalísticas de cada OM e propor a melhor estrutura organizacional, a fim de racionalizar e otimizar a gestão destas, definindo os seguintes aspectos: plano de trabalho que orientará as atividades do grupo; novas estruturas organizacionais necessária para condução das tarefas das OM; planejamento da implantação da proposta; e outros aspectos julgados úteis.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 62, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria no 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Cb GABRIEL DE SOUZA SANTOS de exercer a função de Auxiliar, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 20 de janeiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 14, de 21 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 63, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria no 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Cel LEONEL TÁVORA DA SILVA LOPES de exercer a função de Chefe do Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o da Letra "B" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 22 de janeiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 15, de 22 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 64, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria no 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cap FLÁVIO CABRAL XAVIER para exercer a função de Assistente Militar na Coordenação-Geral de Operações de Segurança da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na letra "D" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 15, de 22 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 65, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria no 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt NEUBER RIBEIRO para exercer a função de Assistente, código GR IV, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 15, de 22 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 66, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria no 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt OSMAR PEREIRA MACÊDO para exercer a função de Especialista, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 15, de 22 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 67, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria no 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt JOAQUIM ALVES LIMA de exercer a função de Especialista, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 31 de dezembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 15, de 22 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 68, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria no 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cb MARCELO DA SILVA RODRIGUES para exercer a função de Auxiliar, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 15, de 22 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 69, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria no 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Sd ROGÉRIO GOMES MACÊDO de exercer a função de Auxiliar, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 20 de janeiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 15, de 22 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 71, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Maj EDUARDO MARTINS DE FREITAS de exercer a função de Assessor Técnico Militar na Coordenação-Geral de Operações de Segurança da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o da Letra "C" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 24 de janeiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 72, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados de exercerem a função de Assessor Técnico Militar na Coordenação-Geral de Operações de Segurança da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-os da Letra "C" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 24 de janeiro de 2014:

Maj RODRIGO GARCIA OTTO; e

Maj LUCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 73, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Cap PAULO DA BOA MORTE ROCHA de exercer a função de Assistente Técnico Militar na Coordenação-Geral de Logística da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o da Letra "E" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 24 de janeiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 74, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 1º Ten **SERGIO ROCHA CORDEIRO** de exercer a função de Assistente Técnico Militar na Assessoria de Planejamento e Gestão da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o da Letra "E" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 24 de janeiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 75, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt **WESLEY DE SOUSA GOMES** de exercer a função de Assistente, código GR IV, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 24 de janeiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 76, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados de exercerem a função de Especialista, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 24 de janeiro de 2014:

3º Sgt **SIDIO HUMBERTO DOS REIS SILVA**; e

3º Sgt **HERNANDO CARLOS IZIDORO**.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 77, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt JAIRO PEREIRA DE AMORIM de exercer a função de Especialista, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 19 de dezembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 78, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt CLEITON JOSÉ DE PAULO de exercer a função de Especialista, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 24 de janeiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 79, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados de exercerem a função de Auxiliar, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 24 de janeiro de 2014:

Sd ALDAIR JOSÉ DE LIMA;

Sd ÉMERSON DE OLIVEIRA LOPES;

Sd GUSTAVO BAETA DE SOUZA;

Sd ROMÁRIO SILVA DOS ANJOS;

Sd RUANDER DIAS CAVALCANTE; e

Sd JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 80, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para exercerem a função de Assessor Técnico Militar na Coordenação-Geral de Operações de Segurança da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-os na letra "C" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, ficando dispensados das que atualmente ocupam:

Maj ALEX MARCOS BARBOSA SANTOS;

Maj GUSTAVO ALVES PINHEIRO; e

.....
(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 81, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o S Ten NILTON CESAR LEMOS DE CAMPOS para exercer a função de Assistente, código GR IV, no Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 82, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Sd THAILON GOMES DE ALBUQUERQUE ARAÚJO para exercer a função de Auxiliar, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 14 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 105-MD/SG/SEORI, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa de ficar à disposição.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União no 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa no 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR,

de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2014, o Cap QEM CUSTÓDIO MOURA CASTRO DO NASCIMENTO.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 14 - Seção 2)

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 114-MD/EMCFA, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "b", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

NOMEAR

o Maj Int GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO para o cargo de Coordenador, código Grupo 0002 (B), da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 14 - Seção 2)

SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA

PORTARIA Nº 115-MD/SG/SEPROD, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para função.

O **SECRETÁRIO DE PRODUTOS DE DEFESA DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cb ANDERSON ROCHA SANTOS para a função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Catalogação da Secretaria de Produtos de Defesa da Secretaria-Geral deste ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 116-MD/SG/SEPROD, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para função.

O SECRETÁRIO DE PRODUTOS DE DEFESA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cb EMERSON PAES LANDIM DE CARVALHO para a função de Especialista, código Nível II da Secretaria de Produtos de Defesa da Secretaria-Geral deste ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 17, de 24 JAN 14 - Seção 2)

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 120-MD/SG, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeação para cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.232-MD, de 25 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

NOMEAR

o 2º Ten QAO Adm G MARCOS ANTÔNIO VOLPI DA SILVA para o cargo de Assistente Técnico Militar, código Grupo 0005 (E), do Departamento do Programa Calha Norte da Secretaria-Geral deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 18, de 27 JAN 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 121-MD/SG, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Exoneração de oficial.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.232-MD, de 25 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o Cap QEM CUSTÓDIO MOURA CASTRO DO NASCIMENTO do cargo de Assistente Técnico Militar, código Grupo 0005 (E), do Departamento do Programa Calha Norte da Secretaria-Geral deste Ministério, a contar de 14 de janeiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 18, de 27 JAN 14 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 054, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Designação sem efeito para frequentar treinamento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a autorização dos militares, a seguir nomeados, a frequentar o Treinamento em Arquitetura Orientada a Serviço na Área de Comando e Controle - Treinamento SAO - (Atv PCENA V13/547), na *Security and Defence Solutions, Headquarters*, na cidade de *Järfälla*, no Reino da Suécia, no período de 14 a 22 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos, de que trata a Portaria do Comandante do Exército nº 875, de 10 de setembro de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 37, de 13 de setembro de 2013:

Ten Cel QEM Compt ALEXANDRE ALMEIDA LIMA,

Ten Cel Com ALISSON SANDES PALMEIRA,

Ten Cel QEM Com ANDERSONN KOHL,

Maj QCO Infor MARCELO JOSÉ CAMILO,

Cap QEM Compt LEONARDO HENRIQUE MOREIRA,

Cap QEM Compt RICARDO QUEIROZ DE ARAUJO FERNANDES,

Cap QEM Compt THIAGO MAEL DE CASTRO,

Cap QEM Compt VINÍCIUS MAIA SENNA DELGADO, e

1º Ten QEM Compt DIEGO FÉLIX DE ALMEIDA, todos do CDS.

PORTARIA Nº 055, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Homologação de treinamento no exterior com ônus para o Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

HOMOLOGAR

a autorização para os militares, a seguir nomeados, frequentar o Treinamento em Arquitetura Orientada a Serviço na Área de Comando e Controle - Treinamento SAO - (Atv PCENA V13/547), na *Security and Defence Solutions, Headquarters*, na cidade de *Järfälla*, no Reino da Suécia, ocorrido no período de 14 a 22 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel QEM Compt ALEXANDRE ALMEIDA LIMA,
Ten Cel Com ALISSON SANDES PALMEIRA,
Ten Cel QEM Com ANDERSONN KOHL,
Maj QCO Infor MARCELO JOSÉ CAMILO,
Cap QEM Compt LEONARDO HENRIQUE MOREIRA,
Cap QEM Compt RICARDO QUEIROZ DE ARAUJO FERNANDES,
Cap QEM Compt THIAGO MAEL DE CASTRO,
Cap QEM Compt VINÍCIUS MAIA SENNA DELGADO e
1º Ten QEM Compt DIEGO FÉLIX DE ALMEIDA, todos do CDS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 056, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Exoneração e nomeação de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), resolve:

1 - EXONERAR

da função de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, nas datas que se seguem, os seguintes oficiais-generais:

Gen Div JOSÉ CARLOS CARDOSO, a contar de 22 de dezembro de 2013; e
Gen Bda EDUARDO DINIZ, a contar de 6 de janeiro de 2014.

2 - NOMEAR

como membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais, nas datas que se seguem, os seguintes oficiais-generais:

Gen Div CLÁUDIO COSCIA MOURA, a contar de 23 de dezembro de 2013; e
Gen Bda MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES, a contar de 7 de janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 058, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Com CLAUDIO EDUARDO MARTINS DE FREITAS, do Cmdo Op Esp, para participar do Intercâmbio com os Centros Conjuntos e Interagências de Comando e Controle de Resposta a Crises do Departamento de Defesa dos EUA (Atv PVANA X14/549), nas cidades de *Florida* e de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 22 de fevereiro a 1º de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 059, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os arts. 4º, alínea “b” e parágrafo único; 10; 18, alínea “c”; 19, alínea “a”; e 21, alínea “b”, todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve:

PROMOVER,

por merecimento, em ressarcimento de preterição, ao posto de Major, a contar de 31 de agosto de 2009, o Cap Inf (020392894-0) NIVIO PAULA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 061, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng R/1 ERMINDO FERNANDES BARBOSA NETO, prestador de tarefa por tempo certo no Gab Cmt Ex, em caráter excepcional, para participar da solenidade de transferência da sede da Conferência dos Exércitos Americanos - CEA (PVANA W14/070-B), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 063, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do país da Servidora Civil GLAUCE ROSA SILVA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1171694, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D, nível 4, lotada no Colégio Militar do Rio de Janeiro, a fim de participar do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa - PDPI, a ser realizado na Universidade do Arizona, na cidade de *Tucson*, nos Estados Unidos da América, no período de 1º a 21 de fevereiro de 2014.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 064, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

a Ten Cel QCO Mag Ale EVA NISA BERWALDT, da D Mat, para frequentar o Curso/Seminário de Exames e Provas (Atv PCENA V14/535), no Instituto Federal de Idiomas das Forças Armadas Alemãs, na cidade de *Hürth*, na República Federal da Alemanha, no período de 13 a 30 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 065, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exoneração e nomeação de comandante de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte oficial:

do 24º BC (São Luís-MA), o Cel Inf HEBER COSTA; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte oficial:

do 24º BIL (São Luís-MA), o Cel Inf HEBER COSTA.

PORTARIA Nº 066, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Chefe do Gabinete da Presidência da Fundação Osório.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 808-MD, de 20 de maio de 2008, resolve:

1 - EXONERAR

o Sr DIOGENES MENEZES DE BRITO, do cargo em Comissão DAS-101.1 - Chefe do Gabinete da Presidência da Fundação Osório, a partir de 6 de fevereiro de 2014; e

2 - NOMEAR

o Sr JOÃO MEIRELES FILHO, para o cargo em Comissão DAS-101.1 - Chefe do Gabinete da Presidência da Fundação Osório, a contar de 6 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 067, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “d”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, considerando o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e de acordo com os arts. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

em caráter excepcional, por proposta do Departamento de Educação e Cultura do Exército, a nomeação do General de Brigada R/1 (010210671-3) FLÁVIO CÉSAR TERRA DE FARIA, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 8 (oito) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2014, como Gerente do Programa de Gestão Escolar no Departamento de Educação e Cultura do Exército.

PORTARIA Nº 069, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Maj Art MARCELO LUCENA DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 070, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual Brasília-DF), o 2º Sgt Art ANTONIO LUIZ ALVES DA SILVA.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 28-DGP, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Anulação e promoção de graduados.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição prevista no art. 22 do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovada pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, e com base no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

1 - ANULAR

a promoção à graduação de Segundo-Sargento, ocorrida em 1º de dezembro de 2013, dos Terceiros-Sargentos (040024915-7) CARLOS ANTONIO DA SILVA CORREA, da QMS Infantaria, e (010074005-9) JOÃO VICTOR ULYSSES NOGUEIRA BIZARRO, da QMS Mecânico Operador, conforme publicado na portaria nº 265-DGP, de 28 de novembro de 2013, por incidirem no inciso VI do art. 19 do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196); e

2 - PROMOVER

por antiguidade, a graduação imediata, a contar de 1º de dezembro de 2013, os graduados a seguir relacionados:

À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

OS TERCEIROS-SARGENTOS

INFANTARIA

Nome	Identidade	OM
MARIO SÉRGIO DA COSTA (MARIO SÉRGIO)	0400266151	12º BI

MECÂNICO OPERADOR

Nome	Identidade	OM
THIAGO GOMES SEQUEIRA (SEQUEIRA)	0100757756	ECT

PORTARIA Nº 29-DGP, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Anulação de promoção de graduado.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição prevista no art. 22 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovada pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, e com base no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve

ANULAR

a promoção à graduação de Segundo-Sargento do Quadro Especial, a contar 1º de dezembro de 2013, do Terceiro-Sargento do Quadro Especial (059127543-3) MARCO ANTONIO RIO BRANCO, publicada na Portaria nº 317-DGP, de 30 de dezembro de 2013, e no Diário Oficial da União nº 2, de 3 de janeiro de 2014, Seção 2, página 6, por não atender ao requisito essencial descrito na letra “a)” do inciso I do art. 17 do R-196.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 011-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2014 - REPUBLICAÇÃO.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em benefício das OM do Exército, situadas na área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Força Armada	OM Proponente
Ten Cel	304.473	HEDEMILSON DE JESUS CLARIM	Força Aérea Brasileira	CMO
CT	656.415-1	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA QUIROGA	Marinha do Brasil	CMA

NOTA: Republicado por ter sido publicado com incorreção no BE nº 5, de 31 JAN 14.

PORTARIA Nº 017-SGEx, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	010012775-2	GEDEÃO KLEPSON NOGUEIRA SILVA	20 FEV 12	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Cap Inf	010009495-2	JONATHAS RODRIGUES NASCIMENTO	20 FEV 12	1º BPE
Cap QEM	011542114-1	LEONARDO PINTO ESTEVES	29 JAN 06	CITEx
Cap Inf	013147854-7	LUIZ SÉRGIO DA FONTOURA RODRIGUES NUNES	22 FEV 10	1º BPE
Cap QEM	073619764-1	NÍCOLAS ROCHA E SILVA	6 FEV 06	CITEx
Cap Inf	010030995-4	THIAGO SILVA DIAMANTINO	18 FEV 13	57ª BI Mtz (Es)
2º Sgt Eng	040016595-7	ADENILSON RAFAEL DE VASCONCELOS	29 JAN 14	AGSP
2º Sgt Com	043520484-7	ANDRÉ GOLFETTO	26 JAN 11	6º B Com
2º Sgt Art	040011005-2	DANIEL CORRENTE DE MORAES	29 JAN 14	27ª GAC
2º Sgt Art	040001715-8	EDUARDO GONÇALVES DOS REIS	30 JAN 13	EsSA
2º Sgt Cav	040015825-9	FÁBIO AVEIRO FRANCO	29 JAN 14	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	013196554-3	FILIPE CARVALHO DE OLIVEIRA	1º FEV 12	57ª BI Mtz (Es)
2º Sgt Int	013007864-5	GILDNEY MOURA BARBOSA	30 JAN 08	24ª BC
2º Sgt Eng	043477204-2	GILSON GUIMARÃES DA SILVA	30 JAN 08	11ª BEC
2º Sgt Art	040010705-8	JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES ARAUJO	29 JAN 14	4ª GAA Ae
2º Sgt Art	040011935-0	MÁRCIO RUBENS MÁXIMO	29 JAN 14	4ª GAA Ae
2º Sgt MB	013009194-5	MARCO AURÉLIO OLIVEIRA DA SILVA SERRA	30 JAN 08	IME
2º Sgt Art	040011775-0	PATRICK DA SILVA AGUIAR	29 JAN 14	27ª GAC
2º Sgt MB	010020165-6	PEDRO HENRIQUE MENDONÇA DOS SANTOS	17 JAN 12	25ª B Log (Es)
2º Sgt Sau	010000465-4	RAFAEL BITTENCOURT DA SILVA ANDRADE	1º FEV 12	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt Inf	040012735-3	SILVIO CARVALHO DA SILVA	29 JAN 14	Cia Cmdo 6ª RM
3º Sgt MB	010100025-5	ANDERSON FELIPPE PEREIRA BELO	15 JAN 14	12ª Cia E Cmb L
3º Sgt Eng	040088995-2	BRUNO OLIVEIRA LARCHER	14 JAN 14	12ª BE Cmb Bld
3º Sgt Int	010105165-4	FÁBIO FORTES DE OLIVEIRA	15 JAN 14	3ª DL
3º Sgt Mnt Com	010103175-5	JOELSON DE ARAUJO COSTA	9 JAN 13	2ª CTA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Int	040065675-7	ROBERTO LUIZ ARAÚJO DOS SANTOS	14 JAN 14	20º B Log Pqdt
3º Sgt QE	020412414-3	ROBERTO NEVES DE MOURA	28 JUN 2000	Cia Cmdo 1º Gpt E
3º Sgt Sau	010099385-6	THIAGO LUÍS ALVES COSTA	14 JAN 12	2º RCG
3º Sgt Sau	010099255-1	THIAGO MARTINS DOS SANTOS	7 AGO 12	AGSP

PORTARIA Nº 018-SGEx, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Dent	112730664-3	ANTÔNIO CARLOS BRAZ DE CAMARGO	24 JAN 14	HFA
Maj Dent	011149444-9	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	23 JAN 14	H Gu Marabá
Maj Eng	011154524-0	GREGOR PIPOLO PINTO	11 FEV 13	CPOR/RJ
Maj QEM	020391874-3	LUCIANO BAGGIOTO PIRES	12 FEV 11	CRO/5
Maj QCO	062332914-1	LUCIVALDO DOS SANTOS MADEIRA	14 ABR 13	H Ge Fortaleza
Maj Dent	101078364-3	PLÁCIDO HERLANIO COUTO NORMANDO	22 JAN 14	H Ge Fortaleza
Maj Med	031859384-5	SÉRGIO LUIS HAMMES	25 JAN 14	D Sau
S Ten Inf	018573933-1	DALMO PEDRO DOS SANTOS	16 FEV 10	DEPA
S Ten Eng	041993494-8	EDILSON CLEITON TELES DOS SANTOS	28 JAN 11	Cia Cmdo CMO
S Ten MB	052052344-0	JORGE BANACZEK	13 JAN 14	14º B Log
1º Sgt MB	011202174-6	ALEXANDRE DUQUE LUCAS	25 JAN 14	PMB
1º Sgt Inf	042039324-1	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS FREITAS	25 JAN 14	DECEX
1º Sgt Inf	011224584-0	CARLOS EUGÊNIO DOS SANTOS CUNHA	23 FEV 13	DECEX
1º Sgt Int	062338734-7	HEVERTON MORAES DA SILVA	25 JAN 14	Gab Cmt Ex
1º Sgt Art	042016944-3	HUMBERTO RESENDE CUNHA	26 JAN 13	6º GLMF/CIF
1º Sgt MB	011203454-1	JOCEILSON EUFRÁZIO	25 JAN 14	EME
1º Sgt Sau	011286934-2	KLEBER DANIEL DE ARAÚJO PINTO	27 JAN 14	H Gu João Pessoa
1º Sgt Com	031870534-0	LUCIO HENRIQUE OLIVEIRA	25 JAN 14	1º B Com
1º Sgt Inf	043433064-3	MARCELO BARROS DE AZEVEDO VIEIRA	26 JAN 14	7ª CSM
1º Sgt Art	042041624-0	MARCIEL MARCELO FRANCISCO	25 JAN 14	32º GAC
1º Sgt Mnt Com	011204004-3	MARCIO DIAS	27 JUL 13	6º CTA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	042042474-9	MARCO AURÉLIO TEIXEIRA DA COSTA	25 JAN 14	Cmdo 2ª RM
1º Sgt Inf	042032674-6	NEILSON LUIZ SAMPAIO FERREIRA	25 JAN 14	B Av T
1º Sgt Cav	031872494-5	PAULO CESAR BERNARDO SILVA	25 JAN 14	HFA
1º Sgt Com	042044374-9	SANDRO RENATO ANIBELE	25 JAN 14	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Com	031843184-8	SANDRO SANTOS DE LIMA	26 JAN 13	18º GAC
1º Sgt Eng	042043454-0	TÉLIO FERREIRA DO NASCIMENTO	25 JAN 14	PMB
2º Sgt MB	101078094-6	CARLOS ALBERTO DE SOUSA RODRIGUES	23 FEV 13	HFA
2º Sgt Art	118262823-8	MARCELO JOSÉ CUNHA DA SILVEIRA	23 FEV 13	DSG
2º Sgt QE	030680934-4	PEDRO SOTEL EBRES DUTRA	27 JAN 07	3º GAC AP
3º Sgt QE	011197064-6	LEÔNIDAS JOSÉ VIEIRA FILHO	28 JAN 12	20º B Log Pqdt
3º Sgt QE	019490213-6	MARCELO MOURA DE ALMEIDA	7 FEV 09	Bia Cmdo AD/1
3º Sgt QE	123925004-4	MÁRCIO VITALIANO GOMES SILVA	28 JAN 12	5º BEC
3º Sgt QE	036668153-4	MARIO LUÍS DA SILVEIRA BANDEIRA	24 JAN 04	18º BI Mtz
3º Sgt QE	122957754-7	NELCIMAR LIMA DA SILVA	28 JAN 12	5º BEC
3º Sgt QE	031854784-1	REGINALDO BUENO MACHADO	30 JUN 12	3º RCG
3º Sgt QE	092566864-2	ROMILDO ANTÔNIO DOS SANTOS	11 AGO 09	Cia Cmdo 9ª RM

PORTARIA Nº 019-SGEx, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO	014761353-3	ANTONIO CARLOS DA ROCHA BERTOLDO	21 JAN 14	CAEx
2º Ten QAO	036738443-5	ANTONIO ENEIDSON UMPIERRE MUSSOLINE	22 JAN 14	3ª Cia Com Bld
2º Ten QAO	056336553-5	SANDRO ROGÉRIO SARTI	21 JAN 14	CRO/5
S Ten Art	025384823-8	AIRES BENEDITO LOPES	18 JAN 14	AGSP
S Ten Art	036632463-0	ALBERTO JOAO BORTOLUZZI	21 JAN 14	Cia Cmdo CMO
S Ten Com	036756363-2	HUMBERTO JOSE LOPES MARQUES	21 JAN 14	CRO/2
S Ten Eng	056373403-7	ODILON CESAR FIGUEIREDO	21 JAN 14	13ª CSM
3º Sgt QE	014838013-2	JOSUÉ GOMES DA SILVA	26 JAN 14	Cia Cmdo CML

Agraciados com a Ordem do Mérito Judiciário Militar.

O Ministro General de Exército RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO, Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário Militar, juntamente com seus conselheiros, resolveu, em Ata promulgada na 156ª Sessão (Ordinária), de 20 de novembro de 2013, admitir e promover aos diversos graus da Ordem os militares e Organizações Militares abaixo relacionados:

1. ADMISSÃO

a. NO GRAU ALTA DISTINÇÃO - QUADRO ESPECIAL

Posto/ Grad	Idt	Nome
Gen Div	026025301-8	JULIO DE AMO JUNIOR
Gen Div	039758141-4	MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE
Gen Div	075102741-8	RACINE BEZERRA LIMA FILHO
Gen Bda	101944332-2	ANTONIO MAXWELL DE OLIVEIRA EUFRÁSIO
Gen Bda	010101882-8	LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA

b. NO GRAU DISTINÇÃO - QUADRO ESPECIAL

Posto/ Grad	Idt	Nome
Cel Inf	053801402-8	ALFREDO JOSÉ FERREIRA DIAS
Cel Inf	122196703-5	FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Cel Cav	026995582-9	GEORGE DA SILVA DIVÉRIO
Cel R/1	027581832-6	ANTONIO FERNANDO NASCIMENTO RIBEIRO
Cel R/1	030224722-6	JOSÉ CARLOS VIANNA DE SOUZA
Cel R/1	066947981-8	JULIO CEZAR PIMENTEL DE SANTANA
Cel R/1	015494631-3	ORLANDO VIEIRA DE ALMEIDA
Cel R/1	051595322-2	OTÁVIO DORNELLES CLARET DA SILVA
Cel R/1	056317171-9	WALTER JUSTUS
Ten Cel Cav	127470333-7	PAULO ROBERTO DA SILVA GOMES FILHO
Ten Cel Inf	018782303-4	SÍLVIO CÉSAR CARDOSO DE FREITAS
Maj QCO	014870843-1	JOÃO AELTON DA SILVA
Maj Cav	118049643-0	SERGIO MURILLO DE ALMEIDA CERQUEIRA FILHO
Cap QAO	099733362-0	LUIZ SERGIO CARVALHO DE SOUZA
Cap Med	010014565-5	SERGIO BAPTISTA FERNANDES
1º Ten QAO	011561383-8	JULIO CESAR BENTO DE OLIVEIRA
1º Ten OFT	118279563-1	KEYNES FERNANDO TEIXEIRA

c. NO GRAU BONS SERVIÇOS - QUADRO ESPECIAL

Posto/ Grad	Idt	Nome
S Ten Inf	041975334-8	ROGERIO SANY FREIRE
1º Sgt Int	011334324-8	ABEL EWEN DE ARAÚJO FILHO
2º Sgt QE	118287433-7	JOSÉ CÍCERO DIAS DE SOUZA
2º Sgt QE	105003043-4	REGINALDO BESERRA DE QUEIRÓS

d. ORGANIZAÇÕES MILITARES

- Brigada de Infantaria Paraquedista; e
- 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

2. PROMOÇÃO

a. AO GRAU ALTA DISTINÇÃO - QUADRO ESPECIAL

Posto/ Grad	Idt	Nome
Gen Div	010365451-3	EDUARDO JOSÉ BARBOSA
Cel R/1	014226591-7	LUCIANO TEÓFILO DE MELO NETO

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 011/2014.

Em 29 de janeiro de 2014.

PROCESSO: PO nº 1400292/14-A2/GCEX

EB: 64536.001571/2014-18

ASSUNTO: promoção em ressarcimento de preterição

Cap Inf (020392894-0) NIVIO PAULA DE SOUZA

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 017, de 17 JAN 14, da Diretoria de Avaliações e Promoções-DA Prom (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 8 NOV 13, por meio do qual o Cap Inf (020392894-0) NIVIO PAULA DE SOUZA, servindo na Academia Militar das Agulhas Negras-AMAN (Resende-RJ), solicita ao Comandante do Exército promoção em ressarcimento de preterição, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que o requerente:

a. pertence à turma de formação do ano de 1995, tendo sido promovido ao posto atual em 25 DEZ 01;

b. em 20 JUL 09, o requerente foi indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM), posteriormente, em 22 FEV 11, a 2ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar-1ª CJM (Rio de Janeiro - RJ) recebeu a denúncia formulada contra o militar;

c. em razão de seu indiciamento e posterior situação de *sub judice*, o requerente figurou como impedido nos Quadros de Acesso por Merecimento (QAM) e por Antiguidade (QAA) para as promoções de 31 AGO 09 (QA 02/2009) e seguintes, nos termos da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas-LPOAFA) e Decreto nº 3.998, de 5 NOV 01 (Regulamento da LPOAFA);

d. em 29 AGO 13, o Conselho Especial de Justiça-CEJ, para o Exército, da 2ª Auditoria da 1ª CJM absolveu o interessado da acusação que lhe era imputada com base no art. 439, letra a), segunda parte, do Código Processo Penal Militar (CPPM); e

e. o trânsito em julgado da sentença absolutória ocorreu em 7 OUT 13.

3. No mérito:

a. a absolvição do referido oficial do suposto ilícito penal, com o conseqüente trânsito em julgado da sentença, fez seus efeitos retroagirem ao momento em que o militar figurou como indiciado no IPM, em 20 JUL 09, possibilitando, assim, que ele seja considerado desimpedido e em condições de concorrer às promoções, de acordo com os demais critérios estabelecidos na legislação pertinente;

b. cotejando os dados fornecidos pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), verifica-se que nas promoções de 31 AGO 09 (QA 02/2009), o militar promovido ao posto de major com menor pontuação, pelo critério de merecimento, possuía 193,03 (cento e noventa e três vírgula zero três) pontos, ocupando a 34ª (trigésima quarta) posição; e

c. o requerente, caso não se encontrasse na situação de impedido, teria concorrido no Quadro de Acesso (QA) 03/2009 na 14ª (décima quarta) posição pelo critério de merecimento, com 196,46 (cento e noventa e seis vírgula quarenta e seis) pontos, o que teria ensejado sua promoção naquela oportunidade.

4. Conclusão:

Destarte, restando configurado o direito à promoção em ressarcimento de preterição, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, em face da situação anteriormente descrita e do disposto na legislação aplicável à matéria.

b. Seja o requerente promovido ao posto de major, **por merecimento**, em ressarcimento de preterição, **a contar de 31 AGO 09**, de acordo com o disposto no art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, combinado com os arts. 4º, alínea b) e parágrafo único; 10; 18, alínea c); e 19, alínea a), e 21, alínea b), todos da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972, devendo ser reposicionado após o Maj Inf (112656534-8) EDNALDO CÂNDIDO DA SILVA, no Almanaque de Oficiais da Arma de Infantaria.

c. Providencie-se o ato decorrente, na forma da delegação de competência contida no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 SET 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999.

d. Publique-se a portaria de promoção em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército e o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Academia Militar das Agulhas Negras, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

e. Arquive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército